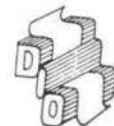




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 1995 - 5ª-FEIRA Nº 1216 - Circulação: 14.12.95 às 15:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado do Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVÁLDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3334 DE 13 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Memo nº 229/95-DCS/SEGOV,

RESOLVE:

Exonerar ARCHIBALDO ANTUNES MOREIRA, do cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3335 DE 13 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Memo nº 229/95-DCS/SEGOV,

RESOLVE:

Nomear EDI WILSON DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3336 DE 13 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 897/95-SETRACI,

RESOLVE:

Autorizar Maria Vitória Machado, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar da Plenária do Conselho Federal de Psicologia, no período de 14 a 18.12.95.

Secretarias de Estado

Agricultura

PORTARIA Nº 421/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no

Macapá, 13 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

Decreto nº 3337 de 13 de dezembro de 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 897/GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Designar Evandro Costa Milhomen, Diretor da Coordenação do Trabalho, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 14 a 18.12.95.

Macapá, 13 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3338 DE 13 DE dezembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 4420/95-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, Secretário de Estado da Administração, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos inerentes a Administração Amapaense, no período de 12 a 14 de dezembro do corrente.

Macapá, 13 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3339 DE 13 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 4420/95-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Homologar a designação de Raimundo Rodrigues dos Santos, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento/SEAD, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 12 a 14 de dezembro do corrente.

Macapá, 13 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

Decreto(N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995.

RESOLVE:

Designar para comporem a SUB-COMISSÃO DE PREFEITURA da X EXPO-FEIRA AGROPEC do Município de Amapá, a realizar-se no período de 12 a 19 de novembro do corrente ano no Município de Amapá/AP, os servidores abaixo relacio-

nados:

- NILDE CECILIANO SANTIANO
- Presidente/CODAP
- ALDÍZIO RAMOS COSTA
- Membro/Pecuarista
- ANTÔNIO CAMBRAIA PONTES
- Membro/Pecuarista
- EDILSON FERREIRA NEPOMUCENO
- Membro/Pecuarista
- ELIFAS OLIVEIRA MAGAVE
- Membro/Pecuarista
- JOÃO SOARES DOS SANTOS FILHO
- Membro/Pecuarista
- JOSÉ PORFÍRIO FONSECA
- Membro/CODAP
- NATAN SILVA LAJE
- Membro/Pecuarista
- RAIMUNDA BARATA MARQUES
- Membro/Pecuarista
- RAIMUNDO DAS GRAÇAS BARATA MARQUES
- Membro/Pecuarista

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de outubro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 422/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995.

RESOLVE:

Designar para comporem a SUB-COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA da X EXPO-FEIRA AGROPEC do Município de Amapá, a realizar-se no período de 12 a 19 de novembro do corrente ano no Município de Amapá/AP, os servidores abaixo relacionados:

- MOISÉS CARLOS OLIVEIRA BATISTA
- Presidente - CODAP
- CARLOS SAMPAIO DUARTE
- Membro/RURAP
- ELVIS PRESLEI ALVES DA SILVA
- Membro/RURAP
- FRANCISCO DE ASSIS LOPES
- Membro/SEAGA
- GENTÍLIO VIANA PANTALEÃO
- Membro/DPAARA
- HERMOGENES CAMPBELL MOUTINHO
- Membro/SEAGA
- MIGUEL GOMES DE ALMEIDA
- Membro/RURAP
- RAIMUNDA CREUZA DE SOUZA FIGUEIREDO
- Membro/RURAP
- RENATO DA ROCHA PORTAL
- Membro/DPAARA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de outubro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 423/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995.

RESOLVE:

Designar para comporem a SUB-COMISSÃO DE RECEPÇÃO DA X EXPO-FEIRA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, a realizar-se no período de 12 a 19 de novembro do corrente ano no Município de Amapá/AP, os servidores abaixo relacionados:

- MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES - Presidente/SEAGA
- ANTONIA HELENA BARBOSA PEREIRA - Membro/SEAGA
- ELINEUMA TAVARES CORDEIRO - Membro/AMAPÁ
- JOSIANE BARATA COSTA - Membro/P. M. A.

- MOURA MAYA CONÇALVES DIAS - Membro/SECE
- COTILENE FRAZZO COSTA - Membro/AMAPÁ
- ROSEANE ALCANTARA DE DEUS - Membro/P. M. A.
- SOCORBO DE JESUS BRITO FERRO - Membro/AMAPÁ
- WIDLEIA DA SILVA BARBOSA - Membro/SECE
- ZULEIDE GOMES PEREIRA - Membro/SEAGA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de outubro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 424/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995.

RESOLVE:

Designar para comporem a SUB-COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO da X EXPO-FEIRA AGROPEC do Município de Amapá, a realizar-se no período de 12 a 19 de novembro do corrente ano no Município de Amapá/AP, os servidores abaixo relacionados:

- MÁRIO DE JESUS LUCIEN
- Presidente - CODAP
- ALBERTO DONATO PINHEIRO
- Membro/RURAP
- CLODOALDO DOS SANTOS JUAREZ
- Membro/SEAGA
- NILDEBERTO CONCEIÇÃO DO CARMO PINTO
- Membro/RURAP
- MÁRCIO JAIME DOS PASSOS PEREIRA
- Membro/RURAP
- MARIA DALVA BARBOSA DE SOUZA
- Membro/CODAP
- MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PICAÇO
- Membro/SEAGA
- MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
- Membro/RURAP

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de outubro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 425/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995.

RESOLVE:

Designar para comporem a SUB-COMISSÃO DE TRANSPORTE da X EXPO-FEIRA AGROPEC do Município de Amapá, a realizar-se no período de 12 a 19 de novembro do corrente ano no Município de Amapá/AP, os servidores abaixo relacionados:

- LUIZ ROBERTO DA COSTA ALVES
- Presidente - SEAGA
- JOSÉ MARIA DA SILVA NOBRE
- Membro/SEAGA
- JOSÉ SEBASTIÃO LOPES LACINHA
- Membro/SEAGA
- WANDERLEI MORAES PONTES
- Membro/P.M.A.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de outubro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 426/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991,

e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995.

RESOLVE:

Designar para comporem a SUB-COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA X EXPO-FEIRA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, a realizar-se no período de 12 a 19 de novembro do corrente ano no Município de Amapá/AP, os servidores abaixo relacionados:

- REGINA TÁVORA SOARES - Presidente/SEAGA
- ADENILSON BENEDITO PEREIRA NUNES - Membro/SEAGA
- ANÍZIA CARDOZO NASCIMENTO DE JESUS - Membro/SEAGA
- CARLOS CEZAR DA SILVA - Membro/P. M. A.
- CARLOS VALERSON BARROS PEIXOTO - Membro/AMAPÁ
- ELÁDIO ACÁCIO DA SILVA - Membro/SEAGA
- GILDA FERREIRA PEREIRA - Membro/SEAGA
- GILVANA DOS SANTOS BATISTA - Membro/SEAGA
- IFRINA SILVA DE OLIVEIRA - Membro/SEAGA
- JOSÉ EDVALDO FURTADO DA SILVA - Membro/SEAGA
- MARIA MIRIAM DIAS DOS SANTOS - Membro/SEAGA
- MÁRCIA TEREZA RIBEIRO BRENIA - Membro/SEAGAR
- PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA - Membro/P. M. A.
- SANDRA MARIA LOBATO DE ABREU - Membro/SECE
- TEREZINHA CABRAL DE CASTRO - Membro/SEAGA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de outubro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 427/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995.

RESOLVE:

Designar para comporem a SUB-COMISSÃO DE JULGAMENTO DA X EXPO-FEIRA AGROPEC DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, a realizar-se no período de 12 a 19 de novembro do corrente ano no Município de Amapá/AP, os servidores abaixo relacionados:

- LUIZ FERNANDO DE LIMA FIGUEIREDO - Presidente/SEAGA
- DELMER PEREIRA GUIM - Membro/SEAGA
- ELZA MARIA ALMEIDA LIMA - Membro/SEAGA
- JOSÉ RAIMUNDO PINTO GEMQUE - Membro/SEAGA
- LEONARDO DE LIMA MELO - Membro/SEAGA
- VITURINO MENDES DA SILVA - Membro/SEAGA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 24 de outubro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cláudio Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138 - Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Com. 39, Revisão 35, Fotoc. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxenado 40.
Divisão Industrial - 212-2137.
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- * Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
- * Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- * Modelo I.....R\$ 0,32
- * Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

- Exemplar.....R\$ 0,70
- Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

- Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
 - Centímetro para compor.....R\$ 3,78
 - Página exclusiva.....R\$ 323,29
 - Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
- Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

PORTARIA Nº 452/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ CARLOS RIBEIRO BARBOÇA**, Agente de Atividade Agropecuária, CI nº 002.806-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Ferreira Gomes, a fim de que no período de 08.11 a 13.11.95, possa atender na carga e descarga de produtos agrícolas da Feira do Produtor das localidades de Terra Preta e Acaupuzal, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 08 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 453/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995, e tendo em vista o teor do Ofício Nº 005/95 - DAP/DSG/SEAD, de 24.10.95.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ ROSA DE ALMEIDA**, **MOACIR ASSUNÇÃO CRUZ** e **OZEEL DA SILVA AMARAL**, lotados nesta SEAGA, todos pertencentes ao quadro de pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão responsável pelo levantamento de todos os bens móveis que compõem o acervo patrimonial desta SEAGA do exercício de 1995;

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 43 (quarenta e três) dias, para a conclusão da aludida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 08 de novembro de 1995.

PORTARIA Nº 454/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **JUVENAL SANTOS ALMEIDA**, Motorista, CI nº 16.160-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuuba, Tartarugalzinho, Porto Grande, Ferreira Gomes e Jari, a fim de que no período de 20.11.95 a 05.12.95, possa conduzir o veículo, que vai atender os serviços da Comissão no levantamento dos Bens Patrimoniais, nas localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 14 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 455/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os servidores **MOACIR ASSUNÇÃO**

CRUZ, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, CDI-2, CI nº 17.607-AP; **JOSÉ ROSA DE ALMEIDA**, Aux. Oper. Serv. Diversos, CI nº 207.399-AP e **OZEEL DA SILVA AMARAL**, Agente Administrativo, CI nº 23.666-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuuba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Porto Grande e Jari, a fim de que no período de 20.11.95 a 05.12.95, possam fazer levantamento de Bens Patrimoniais nas localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 14 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 456/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os servidores **BENEDITO RUFINO TRINDADE**, Motorista, CDI-1, CI nº 238.657-AP e **JAIR DOS ANJOS**, Motorista, CI nº 063.383-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 14 a 23.11.95, possam dar apoio as SUB-COMISSÕES DA X EXPO-FEIRA AGROPESC DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 14 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 457/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA**, Datilógrafa, CI nº 047.065-AP, para responder pela função de Secretária Administrativa/BAA/SEAGA, no período de 06 a 25.11.95, durante o afastamento da titular que encontra-se em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 14 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 458/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **RAIMUNDO DA SILVA E SILVA**, Motorista, CI nº 225.499-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 14 a 23.11.95, possa dar apoio as SUB-COMISSÕES DA X EXPO-FEIRA AGROPESC DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 14 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 459/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E

DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor, **CLODOLDO DOS SANTOS JUAREZ**, Secretário do Conselho, CDS-1, CI nº 27.249-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 24 a 26.11.95, possa participar da reunião com agricultores que será realizada na Perimetral Norte, com a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Secretário de Agricultura e Comitativa, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 24 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 460/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **NELSON DARCI PEREIRA PIRES**, Motorista Oficial, CDI-2, CI nº 274.504-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 24 a 25.11.95, possa acompanhar a Comitativa do Governador, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 24 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 461/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista Oficial, CI nº 89.442-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 24 a 26.11.95, possa conduzir técnico para participar da reunião com agricultores que será realizada na Perimetral Norte, com a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Secretário de Agricultura e Comitativa, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Macapá-AP, 24 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 462/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PICAÇO**, Chefe da DGDS/DPPR/SEAGA, CDS-1, CI nº 80.169-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, a fim de que no período de 27.11 a 02.12.95, possa realizar exame de brucelose e tuberculose em propriedades suspeitas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 27 de novembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 464/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ GERSON BARRETO CAVALCANTE**, Engenheiro Agrônomo, para responder pela função de Chefe da Divisão de Abastecimento/DPDRA/SEAGA, no período de 01 a 20.12.95, durante o afastamento do titular que encontra-se em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 01 de dezembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 465/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovada pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO**, Chefe da DIRT/SEAGA, CDS-1, CJ nº 54.796 -PA, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão, a fim de que no período de 04 a 14.12.95, possa realizar levantamento de necessidades, referentes as áreas envolvidas no "Projeto Castanha-do-Brasil", visando a satura/96 e fiscalizar os convênios firmados com as Cooperativas e Associações, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Contrato nº 002/95 - RURAP/SEAGA, referente ao Projeto beneficiamento de castanha - do - Brasil.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 01 de dezembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 466/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 1777 de 19 de junho de 1995.

RESOLVE:

Designar para comporem a "COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA LEITE NA ROÇA", a realizar-se no período de 20.09.95, até ulterior deliberação, em Fazendinha/AP, os servidores abaixo relacionados:

CLODOLDO DOS SANTOS JUAZ	-	Coordenador
HERCÓLES CAMPBELL MOUTINHO	-	Membro
MARIA ELICÊNIA OLIVEIRA PICAÇO	-	Membro
PAULO LEITE DE MENDONÇA	-	Membro
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	-	Membro
JOSÉ PORFÍRIO FONSECA	-	Membro

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 01 de dezembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 470/95 - SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ RAIMUNDO PINTO GEMAUQUE**, Médico Veterinário, para responder pela função de Chefe da Divisão de Genealogia e Defesa Sanitária/DGDS/DPPR/SEAGA, Código CDS-1 no período de 04 a 23.12.95, durante o afastamento da titular que encontra-se em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Agricultura

Órgãos Autônomos

DER

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/95-DER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/95-DER/AP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER/AP, E O MUNICÍPIO DE CALÇONE, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA EM RESUMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1123 DE 26 DE JULHO DE 1995.

Pelo presente TERMO ADITIVO, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, como ADITANTE, o MUNICÍPIO DE CALÇONE como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONVÊNIO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 90(NOVENTA) dias, a contar de sua assinatura, que foi 12.07.95, podendo ocorrer prorrogação lavrando-se, neste caso, o competente TERMO ADITIVO elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo o interesse público.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco(5) vias de igual teor, na presença de duas(2) TESTEMUNHAS, também no fim assinada.

Macapá, 20 de Novembro de 1995

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de estradas de Rodagem
ADITANTE

RAIMUNDO CÉLIO GUIMARÃES CAVALCANTE
Município de Calçone
ADITADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/95-DER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/95-DER/AP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER/AP E O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA EM RESUMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1125 DE 28 DE JULHO DE 1995.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, como ADITANTE, o MUNICÍPIO DE OIAPOQUE como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONVÊNIO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 90(Noventa) dias, a contar de sua assinatura, que foi 13.07.95, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se, neste caso, o competente TERMO ADITIVO elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo o interesse público.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo

do ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco(05) vias de igual teor, na presença de duas(02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá(AP), 20 de Novembro de 1995

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de estradas de Rodagem
ADITANTE

MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
Município de Oiaoque
ADITADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/95-DER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/95-DER/AP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER/AP, E A FIRMA EN PLAN-CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA., CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA EM RESUMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1134 DE 10 DE AGOSTO DE 1.995.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, como ADITANTE, a firma ENPLAN-CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA., como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO-As despesas com a execução deste CONTRATO ficam acrescidas no valor de R\$-11.014,18(ONZE MIL E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Os recursos serão liberados na forma já explicada no cronograma de desembolso, sendo que o valor acrescido será repassado após o recebimento do serviço, pelo CONTRATANTE.

As despesas deste CONTRATO correrão à conta dos programas:

1.Programa 16885312.289-Funcionamento do DER
Elemento de Despesa: 3132.00-Outros Serviços e Encargos- Fonte de Recursos 101-FPE.
2.16885311.287-Conservação de Rodovias, Elemento de Despesa: 4110.00-Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 162-CFRM.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA-O prazo de vigência deste CONTRATO será de 100(cem) dias, a contar de sua assinatura, que foi 18.07.95 podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se, neste caso, o competente TERMO ADITIVO elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo o interesse público.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco(5) vias de igual teor na presença de 02(duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá, 24 de outubro de 1995

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de Estradas de Rodagem-DER
ADITANTE

MANOEL DAS GRAÇAS SOUZA SILVA
ENPLAN-Const.Com.Represent.e Agropecuária LTDA.
ADITADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/95-DER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/95-DER/AP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER/AP, E A FIRMA E.K. ENGENHARIA CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA EM RESUMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1161 DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, como ADITANTE, a firma E. K. ENGENHARIA como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do

CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste CONTRATO será de 105 (Cento e Cinco) dias, a contar de sua assinatura, que foi 06.09.95, podendo ocorrer prorrogação, lavran do-se, neste caso, o competente TERMO ADITIVO elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo o interesse público.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em (05) cinco vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 06 de novembro de 1995.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de Estradas de Rodagem
ADITANTE

EDSON KUAMHARA
E.K. ENGENHARIA
ADITADA

Ratifico na forma do Art.
tigo 57 - Lei nº 8.666/
93.
Em 23 / 10 / 1.995.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral DER/AP

JUSTIFICATIVA Nº 040/95-DER/AP
ASSUNTO: Celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 020/95-DER/AP

CONTRATADO: ENPIAN - Construção, Comércio, Representações e Agropecuária Ltda.

PRAZO A SER PRORROGADO: 55 (Cinquenta e Cinco) Dias

VALOR A SER ACRESCIDO: R\$-11.014,18

Justificamos o presente procedimento baseado nos fatos a seguir relatados:

- 01- Existe a necessidade de modificação das características técnicas no orçamento original para adequação à realidade atual do DER/AP, com consequente aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato.
- 02- Existe saldo de recurso financeiro a ser repassado à CONTRATADA.
- 03- O DER/AP tem interesse na conclusão dos serviços, objeto do CONTRATO, visando o obter melhor desempenho no cumprimento de suas responsabilidades.

RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA
Chefe da DCE/DER/AP

Ratifico na forma do Art.
tigo 57 - Lei nº 8.666/
93.
Em 20 / 11 / 1.995.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DER/AP

JUSTIFICATIVA Nº 037/95-DER/AP
ASSUNTO: Celebração do Termo Aditivo ao Convênio nº 012/95-DER/AP

CONVENIADO: Município de Calçoene

PRAZO A SER PRORROGADO: 30 (trinta) Dias

Justificamos o presente procedimento baseado nos fatos a seguir relatados:

- 01- O CONVENIADO não recebeu as parcelas do CONVENIO, de acordo com o Cronograma de desembolso, prejudicando a execução dos serviços;
- 02- O atraso no cronograma físico se deu em virtude do acima exposto;
- 03- O DER/AP tem interesse na conclusão dos serviços, objeto do CONVENIO, para atender às necessidades das Comunidades que se utilizam das referidas pontes

RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA
Chefe da DCE/DER/AP

Ratifico na forma do Art.
tigo 57 - Lei nº 8.666/
93.
Em 20 / 11 / 1.995.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DER/AP

JUSTIFICATIVA Nº 038/95-DER/AP
ASSUNTO: Celebração do termo Aditivo ao Con

vênio nº 013/95-DER/AP
CONVENIADO: Município de Olapoque
PRAZO A SER PRORROGADO: 30 (trinta) dias

Justificamos o presente procedimento baseado nos fatos a seguir relatados:

- 01- O CONVENIADO não recebeu as parcelas do CONVENIO, de acordo com o Cronograma de Desembolso, prejudicando a execução dos serviços;
- 02- O atraso no cronograma físico se deu em virtude do acima exposto;
- 03- O DER/AP tem interesse na conclusão dos serviços, objeto do CONVENIO, para atender às necessidades das comunidades a serem beneficiadas.

RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA
Chefe da DCE/DER/AP

Ratifico na forma do Art.
tigo 57 - Lei nº 8.666/
93.
Em 01 / 11 / 1.995.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DER/AP

JUSTIFICATIVA Nº 039/95-DER/AP
ASSUNTO: Celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/95-DER/AP

CONTRATADA: E. K. Engenharia
PRAZO A SER PRORROGADO: 45 (Quarenta e Cinco) dias

Justificamos o presente procedimento baseado nos fatos a seguir relatados:

- 01- Houve atraso no pagamento dos serviços já executados pela CONTRATADA.
- 02- O DER/AP tem interesse na conclusão dos serviços, objeto do CONTRATO, visto que os mesmos proporcionam melhores condições de trabalho e, assim, incremento no desempenho do Departamento.

RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA
Chefe da DCE/DER/AP

Ratifico na forma do Art.
tigo 57 - Lei nº 8.666/
93.
Em 05 / 11 / 1.995.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DER/AP

JUSTIFICATIVA Nº 034/95-DER/AP
ASSUNTO: Suspensão e Extinção da Contratação dos serviços de avaliação da obra e materiais locais.

CONTRATADA: Vias, Comércio e Representações Ltda.

VALOR CONTRATUAL: \$-1.034,00 (um Mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Justificamos o presente procedimento baseado nos fatos a seguir relatados:

- 01- O valor do serviço está dentro do limite de isenção previsto no Art. 4.º, I, da Lei nº 8.666/93.
- 02- O serviço em questão é necessário à manutenção dos recursos da fonte financeira Neves, portanto precisa ser realizado com brevidade.

RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA
Chefe da DCE/DER/AP

Ratifico na forma do Art.
tigo 57 - Lei nº 8.666/
93.
Em 07 / 12 / 1.995.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DER/AP

JUSTIFICATIVA Nº 043/95-DER/AP
ASSUNTO: Celebração do Termo de Ajuste de Contas do CONVENIO nº 007/95-DER/AP.

CONVENIADO: Município de Anapá
FINALIDADE: Pagamento de Serviços - Ajuste do prazo de entrega da obra.

Justificamos o presente procedimento baseado nos fatos a seguir relatados:

- 01- O CONVENIADO não recebeu as parcelas do CONVENIO, de acordo com o Cronograma de Desembolso.
- 02- O CONVENIADO incorreu em atraso no cronograma físico da obra, face ao acima exposto.
- 03- O CONVENIADO desenvolveu a obra em discordância ao Projeto inicial.
- 04- O DER/AP tem interesse na conclusão dos

serviços, objeto do CONVENIO, para atender às necessidades das Comunidades a serem beneficiadas.

05- O DER/AP tem interesse no adimplemento do CONVENIO.

RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA
Chefe da DCE/DER/AP

Autarquias Estaduais

RURAP

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço 003/95 - CPL/RURAP

Aviso

A CPL/RURAP torna público o resultado do referente processo licitatório, onde a firma **Imporgraf Comercial e Importadora LTDA**, única a apresentar proposta foi considerada vencedora.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995.

Antonio Roque Coutinho
Presidente da CPL

Autarquias sob Regime Diferenciado

SENAVA

JUSTIFICATIVA Nº 0050/95-SENAVA.

ASSUNTO: Dispensa de Processo Licitatório.
OBJETO: Custeio de Locação de Veículos.
VALOR: R\$ 3.772,98
EMPRESA: Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Amapá.

Justifica-se o valor estimativo acima, em favor da COOTRAP, para custeio de locação de veículos a fim de prestarem serviços de transporte à SENAVA no período de Novembro e Dezembro/95.

Em face da presente necessidade, solicita-se homologação e ratificação da justificativa em questão com base no Parecer nº 004/95-PACC/PRCO, de 04.10.95, que autoriza a utilização do dispositivo legal do Art. 24, Item IV, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.383/94, por julgar a contratação de serviços e o pagamento dos meses, uma situação emergencial.

Macapá-AP, 30 de Novembro de 1995.
ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Superintendente

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

Relação dos Candidatos Aprovados nas Provas Teóricas - Edital nº 001/95 da Comissão do Concurso

O Presidente da Comissão do Concurso Público para o provimento dos cargos da CAESA torna público o resultado das provas teóricas

cas realizadas nos dias 2, 3 e 10 de dezembro e convoca os candidatos aprovados para as funções de Auxiliar Operacional II, Digitador, Laboratorista, Motorista, Operador de ETA, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico em Pitometria e Telefonista para realizarem as provas práticas nos dias e horários a seguir:

Digitador: sábado, dia 16/12/95, às 09h, na Promotória Pública à Rua Padre Júlio Lombardi;

Laboratorista: segunda-feira, dia 18/12/95, às 08h, na Estação de Tratamento de Água da CAESA, no Bairro do Trem;

Operador de ETA; Segunda-Feira, dia 18/12/95, na Estação de Tratamento d'Água da CAESA, no Bairro do Trem, a partir das 08h;

Motorista: sábado, dia 16/12/95, das 08 às 12 e das 14 às 18h, no edifício sede da CAESA;

Telefonista: sábado, dia 16/12/95, das 08 às 12h e das 14 às 18h, no edifício sede da CAESA;

Auxiliar Operacional II: Segunda-Feira, das 08 às 12 e das 13 às 18h, na Estação de Tratamento de Água da CAESA, no Bairro do Trem;

Operador de Máquinas Pesadas: segunda-feira, dia 18/12/95, das 08 às 12 e das 14 às 18h, de acordo com o número de candidatos aprovados na primeira fase.

Técnico em Pitometria: Segunda-Feira, dia 18/12/95, às 09h, no edifício sede da CAESA.

Os candidatos serão chamados em ordem alfabética para a prova de cada função específica e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. Em razão disso, recomenda-se que os candidatos estejam atentos para obedecer aos horários, a fim de assegurarem que seu exame prático ocorra normalmente.

Informa-se ainda que não haverá recurso para as provas práticas.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 1995

Beon. Nestor dos Santos Valente

Director Administrativo da CAESA

Presidente da Comissão do Concurso

** cargo ADMINISTRADOR

Nome	Inscrição	Nota	Pontos	Classificação
------	-----------	------	--------	---------------

SHEILA CARVALHO DE JESUS	000006	54,00	52,24	1
--------------------------	--------	-------	-------	---

** cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nome	Inscrição	Nota	Pontos	Classificação
------	-----------	------	--------	---------------

ABEDIN SILVA DA COSTA	000740	44,00	51,59	83
ADRIANA DO CARMO PIANCO	000799	40,00	50,36	165
ADEMIR PANTOJA DA COSTA	000274	46,00	52,20	54
ADERALDO PLACIDO BRITO ASSUNCAO	000691	46,00	52,20	54
ADRIANA DA PAIXAO	000913	44,00	51,59	83
AFONSO PINHEIRO PENA FILHO	000339	48,00	52,82	35
ALTON BATISTA DIAS	000127	54,00	54,66	9
ALEXANDRA SOUZA BELFOR	000856	44,00	51,59	83
ANA CELIA NOGUEIRA DE ARAUJO	000294	42,00	50,97	116
ANA CRISTINA DAS MERCEZ FERREIRA	000393	48,00	52,82	35
ANA FLORINDA PEREIRA REIS	000996	42,00	50,97	116
ANA HILDA DIAS DE ANDRADE	000007	50,00	53,43	24
ANA MARIA AZEVEDO FERREIRA	000683	40,00	50,36	165
ANA VIRGINIA DA COSTA DIAS	000751	40,00	50,36	165
ANAILDE RUBIA MENDES DE SENA	000085	42,00	50,97	116
ANANIAS SANTOS DE MORAES	000599	40,00	50,36	165
ANDERSON CLAY AMANHAIS JARDIM	000537	40,00	50,36	165
ANILDE PONTES DA SILVA SOARES	000718	40,00	50,36	165
ANGELMO GOMES BAIA	000450	42,00	50,97	116
ANTONIO CARLOS JARDIM DA SILVA	000260	46,00	52,20	54
ANTONIO CARLOS PEREIRA	000343	46,00	52,20	54
ARLENE DE ANDRADE GOUTO	000307	44,00	51,59	83
CARLOS JUSTINO DINIZ	000179	40,00	50,36	165
CARLOS WASHINGTON S. PEREIRA	000387	50,00	53,43	24
CATIA CILENE PANTOJA DE SOUZA	000212	46,00	52,20	54
CELSO RIBEIRO DE CAMARGO	000781	44,00	51,59	83
CHRISTINA GRACA ALVES DE OLIVEIRA	000762	40,00	50,36	165
CILENE COUTINHO DE SOUZA	000519	56,00	64,50	3
CINARA SILVA DA SILVA	000150	44,00	51,59	83
CINARA DE FATIMA DA SILVA DE ARAUJO	000311	44,00	51,59	83
CLARICE DO PERPETUO R. LOPES	000032	48,00	52,20	54
CLAUDIA DO SOCORRO PEREIRA BARROS	000864	46,00	52,20	54
CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	000523	40,00	50,36	165
CLAUDIO CARMO DA SILVA	000320	40,00	50,36	165
CLAUDIO DA SILVA CARDOSO LIMA	000071	40,00	50,36	165
CLAUDIONOR NUNES SERRAO	000276	42,00	50,97	116
CLEIA MARIA VILHENA FARIAS	000434	46,00	52,20	54
CLEIDE NASCIMENTO BRANCH	000217	44,00	51,59	83
CLEONILDA FONSECA MACEDO	000209	42,00	50,97	116
CLEVERTON DIAS RODRIGUES	000216	42,00	50,97	116
CLEY CHARLES DOS SANTOS DIAS	000322	42,00	50,97	116
DANIELLE LENIZ DE SOUZA PEREIRA	000145	40,00	50,36	165
DEBORA DE OLIVEIRA MELO PINTO	000708	56,00	64,50	3
DELMAN RODRIGUES DE LIMA	000597	42,00	50,97	116
DELZIRA AMANHAIS DE ALMEIDA	000727	54,00	54,66	9
DIANA ARAUJO FRANCA	000531	40,00	50,36	165
DIEMERSON DOS SANTOS FERREIRA	000312	46,00	52,20	54
DIENE ELLEN TAVARES SILVA	000519	56,00	52,20	54
DILENO ADRIAN MOREIRA BRAGA	000314	46,00	52,20	54
DIONE FIGUEIREDO DE SOUZA	000095	40,00	50,36	165
DORIVALDO DE SOUZA COSTA	000705	42,00	50,97	116
DORIVALDO DE SOUZA COSTA	000955	46,00	52,82	35
DULCINE NUNES DINIZ	000281	42,00	50,97	116
EDICLEIA DO SOCORRO B. TAVARES	000962	40,00	50,36	165
EDICLENE LEAL CORDEIRO	000735	44,00	51,59	83
EDILENE A. CASTRO SILVA	000583	40,00	50,36	165
EDILENE NASCIMENTO DA COSTA	000611	54,00	54,66	9
EDILUCIA PALHETA PACHECO	000286	44,00	51,59	83
EDIMILSON PEREIRA NOGUEIRA	000102	46,00	52,20	54
EDINA NOGUEIRA DA SILVA	000416	40,00	50,36	165
EDMEE CRISTINA CASTRO SILVA	000150	46,00	52,20	54
EDNA TAVARES	000610	52,00	54,05	13
EDSON BARBOSA BANDEIRA	000128	42,00	50,97	116
EDSON NUNES DA COSTA	000370	40,00	50,36	165
ELANY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	000691	40,00	50,36	165

ELIANE TI ALFAIA LACERDA	000417	40,00	50,36	165
ELIAS DE MATOS RICARDINO	000315	46,00	52,20	54
ELEINELMA SILVA DE SOUZA	000318	46,00	52,20	54
ELIONORA PEREIRA PANTOJA	000229	44,00	51,59	83
ELIS REGINA DAMASCENO R. DE OLIVEIRA	000247	40,00	50,36	165
ELIZABETH PINTO PANTOJA	000319	48,00	52,82	35
ELIZIANE MARIA COELHO MATOS	000256	50,00	53,43	24
ELIZEU VALES BARBOSA	000177	42,00	50,97	116
ELMA ROSA DA SILVA	000658	52,00	54,05	13
EUGENIA NOBRE LATERAL	000931	48,00	52,82	35
FABRICIA DOS SANTOS SILVA	000883	42,00	50,97	116
FATIMA FERREIRA MARTINS	000222	40,00	50,36	165
FERNANDO DA GAMA RIBEIRO	000544	42,00	50,97	116
FRANCISCO TEIXEIRA FILHO	000645	48,00	52,82	35
FRANCISCA DE JESUS DA SILVA	000409	48,00	52,82	35
GESIANE RAMOS PACHECO	000173	40,00	50,36	165
GILCARLO DE ALCANTARA FURTADO	000293	50,00	53,43	24
GILCILENE DOS SANTOS SOARES	000080	40,00	50,36	165
HARLEY BRAGA DE ALMEIDA	000188	52,00	54,05	13
HELEN CLAUDIA RODRIGUES AMERICO	000510	42,00	50,97	116
HELENA PANTOJA MACIEL DOS SANTOS	000776	42,00	50,97	116
IRENE SILVA	000509	44,00	51,59	83
ITATIANA QUINTELA DE SOUZA	000073	42,00	50,97	116
IVAN MARCELO PEREIRA DA SILVA	000561	46,00	52,20	54
JANE JULIETA DA CONCEICAO	000445	40,00	50,36	165
JANE MARISE RABELO DA SILVEIRA	000752	44,00	51,59	83
JANETE SOCORRO SILVA CARNEIRO	000175	40,00	50,36	165
JANILDE GOMES DA SILVA	000965	40,00	50,36	165
JEAN PAULA FERREIRA TOURINHO	000367	44,00	51,59	83
JOAO MIRA BARBOSA FILHO	000074	48,00	52,82	35
JOAQUINA SOUZA BATISTA	000192	46,00	52,20	54
JOELVIANNA MARIA DE SOUSA NOBRE	000547	48,00	52,82	35
JOELSON SILVA E SILVA	000546	48,00	52,82	35
JOSAFIA REIS TRINDADE	000028	46,00	52,20	54
JOSE ANTONIO COSTA AROUXA	000187	40,00	50,36	165
JOSE CARLOS COELHO SILVA	000465	46,00	52,82	35
JOSE DO EGITO VIANA SAMPAIO	000875	42,00	50,97	116
JOSE DOMINGOS TAVARES DE SOUZA	000346	48,00	52,82	35
JOSE EUDO BANHOS SILVA	000880	40,00	50,36	165
JOSEANE CRUZ DE MATOS	000078	40,00	50,36	165
JOSEANE DO SOCORRO B. DE ARAUJO	000366	40,00	50,36	165
JOSELIA ALVES DA COSTA	000058	46,00	52,20	54
KATIA CILENE ROCHA ALMEIDA	000988	40,00	50,36	165
KEILA PATRICIA M. DO NASCIMENTO	000195	50,00	53,43	24
LEILA LIMA DE ALMEIDA	000951	42,00	50,97	116
LILIA MARIA NOBRE JARDIM	000207	40,00	50,36	165
LILIAN DA SILVA MEDEIROS	000527	44,00	51,59	83
LOURDES MARIA SOUZA PEREIRA	000867	40,00	50,36	165
MARCELO JACQUES DE OLIVEIRA	000563	40,00	50,36	165
MARCIO MARCELLO L. CAVALCANTE	000282	46,00	52,20	54
MARCIO QUEIROZ BARBOSA	000408	56,00	52,20	54
MARCO JOHNNY DE O. DO NASCIMENTO	000243	50,00	53,43	24
MARGARETH DO S. V. DO E. SANTO	000303	42,00	50,97	116
MARIA ALVANEIA DAS NEVES ROSA BRITO	000783	44,00	51,59	83
MARIA DALVA FACUNDES DA SILVA	000172	40,00	50,36	165
MARIA DAS GRACAS F. DOS SANTOS	000013	42,00	50,97	116
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	000980	42,00	50,97	116
MARIA DE LOURDES DA SILVA TEIXEIRA	000904	40,00	50,36	165
MARIA DE LOURDES NERY WONEI	000301	44,00	51,59	83
MARIA DE NAZARE DO CARMO CUNHA	000494	40,00	50,36	165
MARIA DE NAZARE XAVIER GOMES	000615	42,00	50,97	116
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA BESSA	000420	50,00	53,43	24
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS	000658	50,00	53,43	24
MARIA DO SOCORRO SANTOS DOS REIS	000700	42,00	50,97	116
MARIA HELENA VIEIRA DE BRITO	000919	48,00	52,82	35
MARIA IONE BARROS FERNANDES	000541	56,00	52,20	54
MARIA ISABEL DA CUNHA GUEDES	000491	52,00	54,05	13
MARIA JOSE PONTES DE SOUZA	000958	88,00	65,11	1
MARIA JOSE SOUZA ALMEIDA	000516	42,00	50,97	116
MARIA LIDIA DE PINHO BARREIROS	000506	40,00	50,36	165
MARIA LUIZA DA FONSECA COSTA	000775	52,00	54,05	13
MARIA MAGNOLIA G. RODRIGUES	000330	48,00	52,82	35
MARIA OLGA SOUSA SILVA CORREA	000499	46,00	52,20	54
MARIA ROSINEIDE GUNDIM	000168	42,00	50,97	116
MARIA VERONICA LUIZ DO NASCIMENTO	000943	50,00	53,43	24
MARILENE ALEXIO SOUSA	000223	42,00	50,97	116
MARILENE CONCEICAO SILVA SOARES	000559	44,00	51,59	83
MARILENE TEIXEIRA DA SILVA	000554	42,00	50,97	116
MARY ALENCAR FARIAS	000866	42,00	50,36	165
MAURICIO FERREIRA DAMASCENO	000227	42,00	50,97	116
MAX MARQUES STUDIER	000648	50,00	53,43	24
MAY SANDRO MARINHO DA SILVA	000709	40,00	50,36	165
MAYARA SOUZA FERREIRA	000387	42,00	50,97	116
MICHELE FREIRE SOUTO	000266	46,00	52,20	54
MILENE DINIZ SANTOS	000647	44,00	51,59	83
MONICA LEONOR DA COSTA DIAS	000560	46,00	52,20	54
NALY COLLARES TAVORA	000951	48,00	52,82	35
NELMA DE SOUZA MACIEL	000384	42,00	50,97	116
NILSON EDSON MIRANDA FARIAS	000994	42,00	50,97	116
NORA ANDREA CARDOSO DA SILVA	000474	40,00	50,36	165
NUBIA REGINA DA SILVA DA COSTA	000369	42,00	50,97	116
NUBIA ROSA MACIEL PEREIRA	000363	44,00	51,59	83
ORIONE RODRIGUES DE VILHENA	000656	52,00	54,05	13
OSCAR GISELAL VIEIRA SILVA	000917	52,00	54,05	13
PAULO CESAR DE SOUZA SANTOS	000268	46,00	52,20	54
PAULO SANDRO DE A. SANTAREM	000954	48,00	52,82	35
PEDRO DE FREITAS MOREIRA	000955	42,00	50,97	116
RAIMUNDA MARCELANIA DE O. A. SOEIRO	000928	42,00	50,97	116
RAIMUNDA PIRES	000877	40,00	50,36	165
RAIMUNDO MARQUES TRINDADE	000369	52,00	54,05	13
RAQUEL DA SILVA CHAGAS	000690	48,00	52,82	35
REGINA GORETH DE MORAES CALDAS	000850	44,00	51,59	83
REGINA LUIZA RODRIGUES VIEIRA FILHA	000304	46,00	52,20	54
REGINALDO OLIVEIRA MELO	000664	44,00	51,59	83
REINALDO VALENTE DE SOUZA	000627	44,00	51,59	83
RITA DE CÁSSIA TABOSA TAVARES	000403	48,00	52,82	35
ROBERTO BRANDAO DE ARAUJO	000489	42,00	50,97	116
ROGERIO BARBOSA SILVA	000129	56,00	52,20	54
ROSEVELT SANTIAGO BRAGA	000924	44,00	51,59	83
ROSALIA DO SOCORRO C. MENDES	000083	52,00	54,05	13
ROSALUCI DE SOUZA LOBATO	000307	52,00	54,05	13
ROSELI CELIA DA SILVA TRINDADE	000912	46,00	52,20	54
ROSELIANE DA COSTA ARAUJO	000492	44,00	51,59	83
ROSINETE SOUSA DA GAMA	000923	46,00	52,20	54
RUBIA KATIA RANGEL ANDRADE	000351	42,00	50,97	116
RUTH SULAMITA SANTOS AVIZ	000100	44,00	51,59	83
SANDRA CERIACO DE LIMA	000638	46,00	52,20	54
SANDRA DA SILVA DOS ANJOS	000164	46,00	52,20	54
SANDRA DO SOCORRO SILVA FERREIRA	000479	42,00	50,97	116
SANDRA HELENA PEREIRA MACEDO	000770	42,00	50,97	116
SANDRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	000561	40,00	50,36	165
SANDRA MONTEIRO DOS SANTOS	000436	40,00	50,36	165
SIOLENE VIANA RIBEIRO AZEVEDO	000385	52,00	54,05	13
SIDINETH VIANA RIBEIRO	000132	44,00	51,59	83
SILVIA ROSANA VIEIRA DE OLIVEIRA	000584	40,00	50,36	165
SILVIA ROSYANE SALES SILVA	000618	42,00	50,97	116
SIMAO DOS ANJOS FILHO	000255	40,00	50,36	165
SOLANGE COSTA DA SILVA	000504	42,00	50,97	116
SONIA MARIA DOS SANTOS	000932	88,00	65,11	1
SUELY F. DE FATIMA FREITAS RIBEIRO	000999	40,00	50,36	165
SUZANNE DA COSTA TAVARES	000906	42,00	50,97	116
SYMONNE DE PAULA NOGUEIRA TORRES	000306	44,00	51,59	83
TAIANA ISACKSON MELO	000359	44,00	51,59	83
TEREZINHA RIBAS DOS SANTOS	000157	44,00	51,59	83
TIANY MAUREN DE LIMA LOBATO	000529	42,00	50,97	116
VALDECIR DAS NEVES ROSA	000378	42,00	50,97	116
VALDENICE RODRIGUES MONTEIRO	000305	44,00	51,59	83
VALDILEIA FERREIRA VILHENA	000565	46,00	52,20	54
VALDOMIRA DE ALMEIDA PARAFITA	000412	42,00	50,97	116

RUTH GIGLIOLA BARBOSA DOS SANTOS	001647	58,00	53,60	24
SALVINO ALVES DA SILVA	001689	50,00	51,61	64
SANDRA DO SOCORRO DO C. OLIVEIRA	001730	48,00	51,12	81
SANDRO ROGERIO BALIEIRO DE SOUZA	001548	56,00	53,10	33
SIDINEI VIANA RIBEIRO	001050	52,00	52,11	44
SIDNEY DA SILVA LOBATO	000570	48,00	50,57	88
SILVANA CLAUDIA SOARES MACIEL	001425	48,00	51,12	61
SILVIA DA COSTA LOBATO	001366	48,00	51,12	61
SIMONE CLAUDIA WALDECK DE SOUZA	001095	68,00	55,07	10
SIMONE PATRICIA MELO DE SOUSA	001753	52,00	52,11	44
SUSANA BARBOSA DE ALMEIDA	001646	54,00	52,60	37
TANIA LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA	001654	46,00	50,62	98
TEREZA MARCIA C. DO NASCIMENTO	001571	46,00	50,62	98
TONEY SARAIVA DE ALMEIDA	001719	50,00	51,61	64
URIEL DE PINHO VIDAL	001586	44,00	50,12	123
VALERIA DO SOCORRO N.T. FAVACHO	001402	84,00	60,04	2
VANILSON RODRIGUES BRASIL	001298	46,00	50,62	98
VERA LUCIA SANTOS DA S. GUIMARAES	001546	46,00	50,62	98

**** cargo AUXILIAR OPERACIONAL II**

Nome	Inscrição	Nota	Pontos	Classificação
ABRILSON FERREIRA	004958	50,00	50,98	140
ADALTON NOBRE DIAS	002903	54,00	52,02	79
ALTON FERREIRA WANDERLEY	001875	86,00	60,34	4
ALACIO MENDES PEREIRA	002479	56,00	52,54	62
ALAN MARCUS DE JESUS A. GONCALVES	002722	54,00	52,02	79
ALECIOR MACIEL MOURAO	001936	52,00	51,50	98
ALEX CHARLES DOS SANTOS LOBO	001886	50,00	50,98	140
ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO	002133	62,00	54,10	32
ALEXANDRE SOUZA SERRA	002549	62,00	54,10	32
ALMIR DA SILVA BARRETO	002139	52,00	51,50	98
ALMIR DOS SANTOS PEREIRA	002946	50,00	50,98	140
ALONSO ELIAS DA SILVA GARCIA	001102	50,00	50,98	140
AMRILDO SARDINHA MENDES	002631	60,00	53,58	36
ANA AUXILIADORA MIRANDA DOS SANTOS	003068	56,00	52,54	62
ANA CLAUDIA DE ANDRADE COUTINHO	002634	54,00	52,02	79
ANDERSON CLEYTON B. DE MIRANDA	001954	48,00	50,46	182
ANDI VILHENA BATISTA	005141	48,00	50,46	182
ANGELA MARIA BEZERRA ASSUNCAO	001913	60,00	53,58	36
ANGELO MARCIO ARAUJO DA COSTA	005048	48,00	50,46	182
ANTERO SA DE LIMA	002994	50,00	50,98	140
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BARROS	002978	48,00	50,46	182
ANTONIO CARLOS MAGALHAES COSTA	002519	62,00	54,10	32
ANTONIO FERNANDO SIMOES	001847	50,00	50,98	140
ARMANDO MELO FIGUEIREDO	004949	50,00	50,98	140
ARTANIAN SILVA DOS SANTOS	005189	52,00	51,50	98
ARY CESAR JORGE LIMA BELFORD	001920	46,00	50,46	182
BATISTA DA SILVA DUARTE	002265	54,00	52,02	79
BENEDITO DA SILVA BEZERRA	002905	52,00	51,50	98
BENEDITO DE ASSIS COELHO	004907	48,00	50,46	182
BENEDITO EDILSON CAMPOS DE FREITAS	002956	60,00	53,58	36
BIANOR COSTA DE LEO FILHO	005023	60,00	53,58	36
CARLOS ANDRE DA SILVA SOUTO	002351	52,00	51,50	98
CHRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO	002836	60,00	53,58	36
CLADIMIR AMERICA DA SILVA	002988	64,00	54,62	25
CLAUDINALDO SIQUEIRA FERREIRA	002460	62,00	54,10	32
CLEBILDE DE ALMEIDA SARAIVA	003090	54,00	52,02	79
CLEBILDO MORAES ALVES	002055	56,00	52,54	62
CLEONICE GIBSON DE MOURA	005009	48,00	50,46	182
CROZINEL DE SOUSA SIOTHEAU	002233	48,00	50,46	182
CRISTIANO LEITE CARVALHO	002356	56,00	52,54	62
DEJAIR RODRIGUES BORGES	005085	48,00	50,46	182
DELMA MARIA BARRIGA DOS SANTOS	005046	48,00	50,46	182
DIRECU BRITO DOS SANTOS	002993	54,00	52,02	79
DJALTO DOS SANTOS	002897	50,00	50,98	140
EDILEUMA NUNES MAGALHAES	002979	48,00	50,46	182
EDILSON ALVES DE CARVALHO	002816	48,00	50,46	182
EDINALDO NASCIMENTO DA COSTA	002409	56,00	55,14	18
EDINELSON SANTANA MELO	002333	52,00	51,50	98
EDNEUMA GONCALVES MENDONÇA	002548	48,00	50,46	182
EDMILSON ALVES DE MATOS	005107	66,00	55,14	18
EDNELSON LIMA DE AMORIM	002611	86,00	60,34	4
EDSON DO NASCIMENTO MACIEL	003079	58,00	53,06	48
EDSON MORAES DO NASCIMENTO	002358	56,00	52,54	62
EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO	002346	52,00	51,50	98
ELDO NUNES DO ROSARIO CARDOSO	002770	50,00	50,98	140
ELENILDA GOMES DA GRACA	002127	56,00	52,54	62
ELIEL PERES SANTOS	002196	48,00	50,46	182
ELINALDO FARIAS DE ASSIS	002120	64,00	54,62	25
ELIZETE DE GOMES FORTES	005119	54,00	52,02	79
ELIOSSA ASSUNCAO DA SILVA	002360	48,00	50,46	182
ELTON ANSELMO VAZ DOS SANTOS	002984	58,00	53,06	48
ELTON DUALMA ALVES DE CASTRO	002297	66,00	55,14	18
EVANDRO DO SOCORRO A. DA SILVA	002924	66,00	55,14	18
EVANDRO JOAO BAIJA DOS SANTOS	005195	52,00	51,50	98
FABIO ALESSANDRO GAMA PENAFORT	002856	48,00	50,46	182
FABIO AUGUSTO LUIZ DA CONCEICAO	002155	52,00	51,50	98
FABRICIO UCHO AMORAS	002201	64,00	54,62	25
FRANCISCO FERNANDES MARINHO	002025	50,00	50,98	140
FRANCISCO GUANABARA SOARES	002396	54,00	52,02	79
FRANCISCO HAILTON DE A. PINHEIRO	001860	56,00	52,54	62
FRANCISCO PINHEIRO DE SOUSA	002942	48,00	50,46	182
FRANCISCO SANTANA MENDES FILHO	005137	48,00	50,46	182
FRANCISCO SERGIO N. DE ARAUJO	004959	48,00	50,46	182
FRANCISCO TORRES DE OLIVEIRA FILHO	002151	52,00	51,50	98
FRANCIVANA DOS SANTOS SILVA	002401	56,00	52,54	62
GENIVAL VASQUES NUNES	002940	62,00	51,50	98
GEOVANILDO DOS SANTOS GAMA	002488	86,00	60,34	4
GERALDO F. DA CONCEICAO FILHO	005168	52,00	51,50	98
GERSON CASCAES BRITO	005077	58,00	53,06	48
GILBERTO OLIVEIRA GONZAGA	002106	48,00	50,46	182
GILMARA SANTIAGO PINTO	005213	50,00	50,98	140
GRACILENA DA SILVA RODRIGUES	001975	50,00	50,98	140
GRACINALDO R. DOS S. CARVALHO	004848	60,00	53,58	36
HELIONIE GOMES DE CASTRO	005194	48,00	50,46	182
INACIO HARLEY RIBEIRO CORREA	002357	52,00	51,50	98
IRAN PARAGUASSU M. DE MENEZES	003066	58,00	53,06	48
IRLAN FERREIRA BEZERRA	004966	88,00	60,86	1
ISAC ROBERTO BAIA DE JESUS	002684	58,00	53,06	48
IVAN ANDRE RODRIGUES NOBRE	005165	52,00	51,50	98
IVAN V. BATISTA	002669	52,00	51,50	98
IZABEL DA SILVA COSTA	002316	86,00	60,34	4
JACI DA SILVA AMARAL	004815	50,00	50,98	140
JAMES MEIRELES DA SILVA	002012	52,00	51,50	98
JANILCE DO SOCORRO S. DE SOUZA	002751	48,00	50,46	182
JANIO LUCIO NEVES CRUZ	004870	48,00	50,46	182
JEAN CARLOS DIAS CONCEICAO	003099	52,00	51,50	98
JEFFERSON OLIVEIRA VITORIA	004975	52,00	51,50	98
JEREMIAS DAVID ARAUJO	002593	50,00	50,98	140
JHONILSON FARIAS CASTELO	004922	48,00	50,46	182
JO ALVES GOMES	002305	48,00	50,46	182
JOAO BATISTA DOS SANTOS CARVALHO	002413	56,00	52,54	62
JOAO BATISTA MACIEL DE SOUSA	002210	60,00	55,14	18
JOAO CRO BARBOSA PANTOJA	005228	48,00	50,46	182
JOAO ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA	003050	52,00	51,50	98
JOEDINHO DAS G. A. CABRAL	001863	50,00	50,98	140
JODEILDO DA GAMA GONCALVES	002496	52,00	51,50	98
JONAS RODRIGUES DE SOUSA	005216	52,00	51,50	98
JONIMA DE ARELIAS DE JESUS	002068	64,00	54,62	25
JORGE LUIZ GUEDES DOS SANTOS	002312	52,00	51,50	98
JORDEANE DE VILHENA SILVA	002066	50,00	50,98	140
JOSE ALAN RODRIGUES COSTA	002800	60,00	53,58	36
JOSE AUGUSTO SOUSA SANTAREM	004977	50,00	50,98	140
JOSE CARLOS DA SILVA E S. FILHO	005159	48,00	50,46	182
JOSE DA C. DAS NEVES BARBOSA	004839	52,00	51,50	98
JOSE DE DEUS PINHEIRO DE ARAUJO	002062	66,00	55,14	18
JOSE DEMEURE QUADROS DA ROCHA	002150	50,00	50,98	140
JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	002673	76,00	55,26	12
JOSE FRANCISCO DA SILVA VILHENA	002347	54,00	52,02	79

JOSE FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	001979	50,00	50,98	140
JOSE LIMA OLIVEIRA FILHO	002435	52,00	51,50	98
JOSE LOPES LIMA	005182	54,00	52,02	79
JOSE MARCIO SALOMAO DA PIEDADE	004818	48,00	50,46	182
JOSE MARIA DA SILVA	002467	60,00	53,58	36
JOSE MARIA DO ROSARIO BARBOSA	002014	56,00	52,54	62
JOSE MARILUJO ALCANTARA DE ALMEIDA	002925	58,00	53,06	48
JOSE OLIVANDO DE SOUSA	005064	52,00	51,50	98
JOSE RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO	001967	48,00	50,46	182
JOSE REINALDO DE ALMEIDA COSTA	002061	54,00	52,02	79
JOSE ROBERTO OLIVEIRA MACIEL	001940	50,00	50,98	140
JOSE ROBERTO SENA MAUES	002820	48,00	50,46	182
JOSE RONALDO NASCIMENTO SANTOS	004938	50,00	50,98	140
JOSE VANDERLEY LEITE DE ARAUJO	002701	54,00	52,02	79
JOSIVAN RIBEIRO PESSOA	002145	50,00	50,98	140
JOSUE DE SOUSA GOMES	002486	50,00	50,98	140
JOVENIANO DOS SANTOS JUNIOR	002855	58,00	53,06	48
JUAN CARVALHO DE OLIVEIRA	002949	50,00	50,98	140
JULIENE NAZARE GIUSTI	002257	48,00	50,46	182
KLEBER LUIZ MORAES DO CARMO	005065	52,00	51,50	98
KLEBER MARCIO MARTINS DOS SANTOS	005140	50,00	50,98	140
LEANDRO DA SILVA PASSOS	002943	58,00	53,06	48
LEILA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	004925	48,00	50,46	182
LELIO C. LAMEIRA	005220	50,00	50,98	140
LEONILDO DOS SANTOS CORREA	002557	56,00	52,54	62
LOLA PERES SANTOS FILHA	005038	48,00	50,46	182
LOURENÇO FERREIRA R. FILHO	005043	64,00	54,62	25
LOURIVAL DA COSTA FURTADO	003041	48,00	50,46	182
LUIS RONALDO DA SILVA BARRETO	002964	52,00	51,50	98
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	002647	58,00	53,06	48
LUIZ GONZAGA SOUSA DA SILVA	002909	50,00	50,98	140
LUIZ GUSTAVO DA SILVA COSTA	002382	56,00	52,54	62
MANOEL DO CARMO DAS MERCEDES	005251	48,00	50,46	182
MANOEL EULIENSON NUNES VIANA	002614	48,00	50,46	182
MANOEL ELDO DE SOUZA PEREIRA	002266	48,00	50,46	182
MARCEL GIOVANNI MOREIRA DA SILVA	004937	48,00	50,46	182
MARCIO DIAS CHAGAS	001905	84,00	59,82	8
MARCIO ROBERTO VILHENA CANTO	002470	58,00	53,06	48
MARCO AURELIO DE MIRANDA BARBOSA	002258	56,00	52,54	62
MARCOS DE SOUSA FAVACHO	005193	50,00	50,98	140
MARIA APARECIDA RODRIGUES FRANCA	002979	50,00	50,98	140
MARIA DOMINGAS MAUES DA COSTA	002873	48,00	50,46	182
MARIA JOSE QUIRINO DA SILVA	004878	60,00	53,58	36
MARIO AUGUSTO F. ALVES DA CUNHA	003069	76,00	57,74	13
MARIO LEITE ROCHA	002917	52,00	51,50	98
MARIO LEITE ROCHA	002917	52,00	51,50	98
MAURO AUGUSTO CHUCRE DOS SANTOS	002385	52,00	51,50	98
MAURO DO E. SANTO DA SILVA	005059	54,00	52,02	79
MENECIO MARTINS NERI JUNIOR	003112	52,00	51,50	98
MIGUEL DO S. RODRIGUES DA GAMA	001871	50,00	50,98	140
MILTON PANTOJA DE F. JUNIOR	006162	52,00	51,50	98
MOISES ANTONIO TITO JUNIOR	004930	50,00	50,98	140
NERILDO SARAIVA PELAES	001953	64,00	59,82	8
NESOMIAR RODRIGUES MAIA	002134	84,00	59,82	8
NEY CESAR DA SILVA BECKMAN	002658	60,00	53,58	36
NEY OLIVEIRA DA COSTA	004844	56,00	52,54	62
NILSON GONCALVES DA SILVA	001928	48,00	50,46	182
NILZOMAR JARDIM DE ALMEIDA	002184	52,00	51,50	98
ORISINA DANIELE SOUSA DA SILVA	001951	58,00	53,06	48
OZEAS LOPES OLIVEIRA	002350	48,00	50,46	182
PAULO BRAGA DOS SANTOS	002472	52,00	51,50	98
PAULO CESAR MES PIRES DA COSTA	002411	54,00	52,02	79
PAULO DOS SANTOS MACIEL	003406	54,00	52,02	79
PAULO GROTT	002371	64,00	54,62	25
PAULO ROBERTO F. PAMPHILO	004952	48,00	50,46	182
PEDRO NEVES BAHIA	002832	48,00	50,46	182
RADAMES DAYAN GUIMARAES PINTO	002628	50,00	50,98	140
RAIMUNDO ALBERTO G. DE SOUZA	005215	60,00	53,58	36
RAIMUNDO FERREIRA RAMUS	002790	56,00	52,54	62
RAIMUNDO JOSE COSTA DA SILVA	002941	48,00	50,46	182
RAIMUNDO NONATO DE MORAIS PONTES	003101	54,00	52,02	79
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA	002833	60,00	53,58	36
RAIMUNDO NONATO FONTENELE	002846	50,00	50,98	140
RAIMUNDO NONATO VIEIRA PEREIRA	002983	88,00	60,86	1
RAIMUNDO PANTOJA DOS SANTOS	005033	48,00	50,46	182
RAIMUNDO UIYACO DA SILVEIRA	002742	64,00	54,62	25
RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA	002143	52,00	51,50	98
REGINALDO DE SOUZA SILVA	003005	50,00	50,98	140
REGINALDO SILVA RAMOS	003091	48,00	50,46	182
RICARDO CESAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	002619	84,00	59,82	8
RILDO SILVA DE SOUZA	002117	58,00	53,06	48
RITA DE CÁSSIA DA SILVEIRA DE SOUZA	002711	58,00	50,46	182
ROBERT KENNEDY PIRES DO VALLE	003058	58,00	53,06	48
ROBERTO GOMES CAMPOS	002668	50,00	50,98	140
RODOLFO VALENTIM RODRIGUES ALVES	002459	52,00	51,50	98
ROGERIO BATISTA PANTOJA	001387	50,00	50,98	140
ROGERIO DOS PASSOS PIRES	002982	54,00	52,02	79
ROGERIO MARTINS NUNES	002799	52,00	51,50	98
ROMULO DOS SANTOS CRUZ	005134	50,00	50,98	140
ROMULO LOPES BRUNO	005129	50,00	50,98	140
RONNE FRANKLIN CARVALHO DIAS	002995	66,00	55,14	18
ROSANGELA APARECIDA DE O QUARTE	004963	48,00	50,46	182
RUIVALDO MELO SILVA	002769	50,00	50,98	140
ROSIL TRINDADE ALFAIA	002639	68,00	55,66	14
SAMUEL DA SILVA BARROS	002636	50,00	50,98	140
SANDRA SUELY DE ANDRADE COUTINHO	002567	48,00	50,46	182
SANDREONSON SANTOS PEREIRA	005075	68,00	55,06	14
SEBASTIAO CARLOS PADILHA	003086	58,00	53,06	48
SELMA DAS GRACAS DOS SANTOS COSTA	002962	48,00	50,46	182
SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO	002631	46,00	50,46	182
SERGIO GROTT	002882	68,00	55,66	14
SOLANGE DANTAS NASCIMENTO	002687	52,00	51,50	98
TELMÁ LUCIA LOPES NUNES	002694	52,00	51,50	98
TEOFILO DIAS DA SILVA	004999	50,00	52,54	62
ULBRAELSON DE MENEZES FARIAS	005209	56,00	52,54	62
VALDENIR DO NASCIMENTO COSTA	002147	48,00	50,46	182
VALDENIR TRAJANO DE FREITAS	004849	52,00	51,50	98
VALDIRENE LORO DA SILVA DA CRUZ	002182	66,00	55,14	18
VALMIR DE JESUS DOS SANTOS LIMA	003084	54,00	52,02	79
VANIA DANTAS FERREIRA	002065	54,00	52,02	79
VANILZEITE CARDOSO BARROS	002609	52,00	51,50	98
VERIANO SANTOS GUEDES	005042	50,00	50,98	140
WALDILEI BARBOSA MIRA	005116	52,00	51,50	98
WASLEMAN PEREIRA RODRIGUES	004976	46,00	50,46	182
WELTON AVELINO VIEIRO	002754	48,00	50,46	182
WILSON MARCELO DE ALMEIDA SANTANA	002757	88,00	60,86	1
ZAGUEL PANTOJA DE MORAES	002008	48,00	50,46	182
ZIZAVIANE COSTA MOUTINHO	001894	50,00	50,98	140

MARIO DA SILVA SOUTO	003630	44,00	50,29	37
MOACIR FLEXA DE OLIVEIRA	003604	46,00	50,94	23
NELSON URUBATAN DE SOUZA	003665	50,00	52,25	11
OZEIAS DA SILVA PINHEIRO	003565	44,00	50,29	37
PAULO ALBERTO FANTOJA DE SOUZA	003566	52,00	52,50	9
PAULO SERGIO DE SOUZA	003643	46,00	50,94	23
RAIMUNDO CARLOS PEREIRA	003650	50,00	52,25	11
REGINALDO BARBOSA COSTA	003691	48,00	51,60	16
REGINALDO DO CARMO LEAL	003615	54,00	53,55	4
ROMARIZ DE M. BITTENCOURT SOBRINHO	003644	44,00	50,29	37
RONALDO LUIZ CLAUDINO DA SILVA	003584	44,00	50,29	37
RUBENS N. DE ALBUQUERQUE JUNIOR	003673	50,00	52,25	11
SIZENANDO PEDRO MORAES LUZ	003649	54,00	53,55	4
WALDECY BRUTO DE OLIVEIRA	003575	48,00	51,60	16
WALTER DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR	003641	46,00	50,94	23

** cargo OPERADOR DE ETA

Nome	Inscrição	Vota	Pontos	Classificação
ALCIDES MACEDO TRINDADE	003736	21,00	50,47	7
ANTONIO DE SOUSA MARTINS	003757	30,00	55,42	2
ARY MONTEIRO MENDONÇA	003738	21,00	50,47	7
FRANCISCO NOGUEIRA DE ARAUJO	003742	28,00	54,32	4
JOAO AQUEL TO FURTADO MELO	003747	24,00	52,12	5
JORGE DO SOCORRO DOS SANTOS	003752	21,00	50,47	7
JOSE AUGUSTO CARDOSO CAMPOS	003743	31,00	55,97	1
JOSE NILTON ARAUJO DA SILVA	003763	21,00	50,47	7
LUIZ CARLOS DA SILVA ARAUJO	003750	21,00	50,47	7
LUIZA ROSA MAIA BARROS	003730	30,00	55,42	2
MANOEL MACHADO DA SILVA FILHO	003758	22,00	51,02	6

** cargo OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Nome	Inscrição	Vota	Pontos	Classificação
JOSE NAZARE NASCIMENTO PINHEIRO	003772	24,00	50,33	3
MANOEL FRANCISCO PEREIRA LEITE	003770	25,00	50,88	2
ROBSON SOARES DA SILVA	003774	34,00	55,81	1

** cargo SERVENTE

Nome	Inscrição	Vota	Pontos	Classificação
ADELAIDE LEMOS PEREIRA	003785	33,00	51,78	51
ADEREINZA ALVES FERREIRA	004060	36,00	52,93	25
ADINALDO ALVES LIMA	004003	30,00	50,62	103
ADONIAS ALEXANDRE DE LIMA	004226	36,00	52,93	25
ALCINEIA ROCHA RODRIGUES	003861	32,00	51,39	66
ALDALEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	003971	34,00	52,16	43
ALDENORA CARDOSO DA SILVA	003900	35,00	52,55	30
ALDENORA PEREIRA CORREA	004101	30,00	50,62	103
ALESSANDRO DE SOUZA LIMA	004073	32,00	51,39	66
ALEXANDER DE SOUZA BARROS	003982	29,00	50,24	134
ANA LUCY DE ALMEIDA FERREIRA	003901	30,00	50,62	103
ANA MARGARETH NUNES DOS SANTOS	003855	37,00	53,32	18
ANDREA JORDANA MENDES DA PAIXAO	003877	30,00	50,62	103
ANDREA RODRIGUES ROCHA	004315	30,00	50,62	103
ANGELO MAXIMO CARDOSO DA SILVA	003995	35,00	52,55	30
ANTONIA DE SOUZA	004206	29,00	50,24	134
ARLENE SOUZA DE OLIVEIRA	003793	30,00	50,62	103
ARLETO J. MACEDO DA CONCEICAO	003860	34,00	52,16	43
AURINO MOURAO CAMPOS	003850	32,00	51,39	66
AUZENIR CRISTINA SANTOS DE MIRANDA	003806	31,00	51,01	82

BENEDETO DOS SANTOS PINHEIRO	004207	29,00	50,24	134
CAETANO JESUS DE ALMEIDA	004051	32,00	51,39	66
CATERINA NEVES BAHIA	004366	36,00	52,93	25
CELIA BEATRIZ DIAS DA SILVA	003984	31,00	51,01	82
CEZARIO FERREIRA	003912	31,00	51,01	82
CHARLES MARCELO DE ARAUJO BARBOSA	003878	35,00	52,55	30
CLAUDIA HELENA CORDEIRO ALMEIDA	003823	30,00	50,62	103
CLEOFAS RONALDO PEREIRA LOPES	003883	33,00	51,78	51
CONCEICAO DE FATIMA DA SILVA E SILVA	003917	47,00	55,63	1
CRUZILIA FERREIRA	003850	37,00	53,32	18
DANIEL BOM CLAUDIO SANTOS	003981	29,00	50,24	134
DEMILSON CHAGAS ALBERTO	004345	31,00	51,01	82
DILZA MARINA RODRIGUES SOUZA	004344	29,00	50,24	134
DOLORES NOGUEIRA DA GAMA	004288	30,00	50,62	103
DORICELIA BASTOS DA COSTA	003920	31,00	51,01	82
DRIVINO JOSE DO NASCIMENTO MELO	004231	31,00	51,01	82
EDILSON DE ANDRADE RODRIGUES	004340	37,00	53,32	18
EDMILSON SANTOS DOS SANTOS	004191	31,00	51,01	82
EDMILSON FERRO BAHIA	004025	33,00	51,78	51
EDNA PONTAL DAS NEVES	003948	32,00	51,39	66
ELCIONE BARBOSA VILA NOVA	003799	30,00	50,62	103
ELIDE DE SOUZA RODRIGUES	004155	29,00	50,24	134
ELIUBDO DE SOUZA RODRIGUES	004138	29,00	50,24	134
ELITA GILHERME MIRA	003780	32,00	51,39	66
ELIZETE DA COSTA PENANTE	004252	35,00	52,55	30
FABIO LUZ FERREIRA DA SILVA	004196	33,00	51,78	51
FERNANDO DE ALMEIDA SILVA	003802	32,00	51,39	66
FRANCIMARIA GOMES ROMANY	003821	29,00	50,24	134
FRANCINETE PINHEIRO DOS SANTOS	004156	35,00	52,55	30
FRANCISCA DE SOUSA FERNANDES	004260	33,00	51,78	51
FRANCISCO IDELMAR DA SILVA COSTA	004181	30,00	50,62	103
GRACA HELENA SARMENTO ALVES	003918	33,00	51,78	51
HEDYELSON CIRILO DE SOUZA	004289	33,00	51,78	51
HILDO DA SILVA GUEDES	003883	31,00	51,01	82
ISRAEL DE JESUS SANTOS	003876	32,00	51,39	66
IVANETE BASTOS CARDOSO DE FREITAS	004256	29,00	50,24	134
IVANETE CORDEIRO DE ARAUJO	004244	30,00	50,62	103
JANE KEILA SERRAO DE SOUZA	004060	35,00	52,55	30
JEAN NELSON DA LUZ SERRAO	004090	29,00	50,24	134
JESONITA FERREIRA DOS SANTOS	004157	30,00	50,62	103
JOAO CARLOS GOMES	003904	31,00	51,01	82
JOHNILSON PIRES ALVES	003995	39,00	54,09	6
JORDYIA HAYOS DOS REIS TOURINHO	004149	30,00	50,62	103
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO GOMES	003974	31,00	51,01	82
JOSE PAULO BRUNO DOS SANTOS	004092	39,00	54,09	6
JOSE ROBERTO DE SOUZA PENA	004126	42,00	54,47	5
JOSEDO OLIVEIRA DA SILVA	003842	31,00	51,01	82
JUCELINA BRANDAO DE ARAUJO DA SILVA	003812	32,00	51,39	66
JUCILIANO FREITAS VASCONCELOS	003882	29,00	50,24	134
JUDETTE GOMES FERREIRA	004118	39,00	52,93	25
JULIA JARES BAHIA	004058	38,00	53,70	12
KEILA MARIA PEREIRA DA SILVA	004189	30,00	50,62	103
KELSON JOSMAR ARAUJO COSTA	003788	36,00	52,55	30
KLEBER BORGES CARVALHO	004114	30,00	50,62	103
KLEBER PEREIRA MACIEL	004320	34,00	52,16	43
LAIURACI SANTOS DA SILVA	004372	33,00	51,78	51
LEDIR MIRANDA DOS SANTOS	004161	31,00	51,01	82
LELIANE DA SILVA QUEIROZ	004316	30,00	50,62	103
LEONICE BARROS DE OLIVEIRA	004294	28,00	53,70	12
LINDALVA DO ESPIRITO SANTO LEMOS	003913	32,00	51,39	66
LUCIA HELENA DE SOUSA MENDES	003951	33,00	51,78	51
LUCILENE ZUZARTE VILHENA	004270	34,00	52,16	43
MAGUILO DE OLIVEIRA FERREIRA	003969	35,00	52,55	30
MARCOS AURELIO NASCIMENTO DA LUZ	003843	31,00	51,01	82
MARIA CRINAURA VIANA DE ARAUJO	004001	30,00	50,62	103
MARIA DAS GRACAS FRAZAO RAMOS	004010	32,00	51,39	66
MARIA DE FATIMA COELHO	003824	30,00	50,62	103
MARIA DE FATIMA COUTINHO MARQUES	004295	29,00	50,24	134
MARIA DE JESUS ARAUJO DA TRINDADE	004339	38,00	53,70	12
MARIA DE NAZARE DA LUZ COSTA	003827	29,00	50,24	134
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MOREIRA	003887	30,00	50,62	103
MARIA DE NAZARE NOGUEIRA MENDES	003854	34,00	52,16	43
MARIA DE NAZARE SANCHES PENA	004018	30,00	50,62	103
MARIA DE SOUSA ROSA	003891	30,00	50,62	103
MARIA DO NASCIMENTO LEMOS	003914	29,00	50,24	134
MARIA DO SOCORRO CORREA RODRIGUES	003805	29,00	50,24	134
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	004091	30,00	50,62	103
MARIA DO SOCORRO PAULA BARBOSA	004351	29,00	50,24	134
MARIA DORALICE BANDEIRA FRAZAO	004306	29,00	50,24	134
MARIA EDNA DOS SANTOS LEMOS	004142	38,00	53,70	12
MARIA EURIYAN VENCESLAU DA SILVA	004059	39,00	54,09	6

MARIA JOELMA PEREIRA SOARES	004176	30,00	50,62	103
MARIA JOSE CAMBRAIA DE CASTRO	003872	31,00	51,01	82
MARIA JOSE SILVA	004034	35,00	52,55	30
MARIA JOSE TELES DE A. MENEZES	004331	37,00	53,32	18
MARIA MARTA DOS R.M. PINHEIRO	004171	29,00	50,24	134
MARIA ONEIDE JESUS DE ALMEIDA	004364	30,00	50,62	103
MARIA ROSEMARIA P. DOS S. RODRIGUES	004187	29,00	50,24	134
MARIA SELMA CAVALCANTE DE FARIAS	004000	31,00	51,01	82
MARIA SINAI PALMERIM PANTOJA	004055	33,00	51,78	51
MARIA VITORINA FARIAS RIBEIRO	003796	37,00	53,32	18
MARILEIA FERREIRA DA SILVA	003902	31,00	51,01	82
MARILEIDE COELHO DOS SANTOS	004037	36,00	52,93	25
MARINALDA DE SOUSA SOARES	004137	33,00	51,78	51
MARINALDO PEREIRA DE LIMA	003884	35,00	52,55	30
MARINETE DA SILVA	003826	32,00	51,39	66
MARINETE DE ANDRADE DOS SANTOS	003795	33,00	51,78	51
MARIO SERGIO RODRIGUES AMARAL	004031	29,00	50,24	134
MAURO DE SOUZA MONTEIRO	004233	35,00	52,55	30
MARLENE MELO BATISTA	004264	29,00	50,24	134
MARTE CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	003988	42,00	55,24	3
NELCI DOS SANTOS WANDERLEY	003807	41,00	54,85	4
NIELSON DA SILVA CABRAL	004030	30,00	50,62	103
NILZE BARBOSA DE ALMEIDA	004313	30,00	50,62	103
ODIVAN PACHECO DA SILVA	003905	29,00	50,24	134
ORILENE DO SOCORRO OLIVEIRA PALHA	003972	33,00	51,78	51
PAULO ROBERTO TAVARES GONCALVES	004198	34,00	52,16	43
PAULO SERGIO MARQUES RODRIGUES	004249	30,00	50,62	103
RAIMUNDO ALZERIR PEREIRA MIRANDA	004076	32,00	51,39	66
RAIMUNDA FARIAS DOS REIS	004266	30,00	50,62	103
RAIMUNDA RODRIGUES DE BRITO	003816	34,00	52,16	43
RAIMUNDA SANTANA RIBEIRO	003968	31,00	51,01	82
RAIMUNDO RIBEIRO FORO DE ALMEIDA	004140	43,00	55,63	1
RAIMUNDO RIBEIRO MARQUES	004146	29,00	50,24	134
RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS	004143	40,00	54,47	5
REGINA LUCIA SOUZA DA SILVA	004301	35,00	52,55	30
RENILDO DO REGO SANTOS	004047	34,00	52,16	43
RIVELINO DA SILVA ARAUJO	003788	29,00	50,24	134
ROBERTO CARLOS COSTA DOS SANTOS	003929	29,00	50,24	134
RODRIGAM GAMA DAMASCENO	004262	31,00	51,01	82
ROGELSON MONTEIRO CASTELO	003817	32,00	51,39	66
ROSAIMA AROMIR RIBEIRO	003803	31,00	51,01	82
ROSALINA BATISTA PANTOJA	004078	31,00	51,01	82
ROSANGELA FEITOSA	003909	37,00	53,32	18
ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS	003822	32,00	51,39	66
ROSENI CORDEIRO DA SILVA	003831	29,00	50,24	134
ROSILEIA PINHEIRO FERREIRA	004011	38,00	53,70	12
ROSILENE ALEXIO DE SOUSA	004139	31,00	51,01	82
RUI DE SOUZA BATISTA	004325	30,00	50,62	103
SANDRO PAULO AZEVEDO DIAS	003801	35,00	52,55	30
SHEILA DO SOCORRO GOMES ROMANY	003797	30,00	50,62	103
SIDNEY MACIEL PEREIRA	003939	40,00	54,47	5
SILVIA LETICIA GONCALVES SERRAO	004061	38,00	53,70	12
SILVIA SILVA DE SOUZA SIQUEIRA	003872	32,00	51,39	66
SIMONE SUELY DE DEUS BORGES	003976	33,00	51,78	51
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS	004153	39,00	54,09	6
SOLANGE PINHO LEITE	003844	37,00	53,32	18
SONIA LUCIA BRUNO RAMALHO	003899	33,00	51,78	51

TEOFILA FERREIRA DOS SANTOS	003987	29,00	50,24	134
VARIA REGINA SOUZA DE M.BRITO	004218	30,00	50,62	103
WILMA DO SOCORRO GOMES	004096	29,00	50,24	134

** cargo TECNICO DE PITOMETRIA

Nome	Inscrição	Vota	Pontos	Classificação
CESAR AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO	004473	54,00	50,40	2
JOAO BOSCO PUREZA DA SILVA	004471	60,00	51,72	1

** cargo TECNICO DE SANEAMENTO

Nome	Inscrição	Vota	Pontos	Classificação
ARLINDO FERREIRA PIRES	004492	46,00	52,65	3
CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO	004479	48,00	53,48	2
EDEN DO SOCORRO SERRA PENA	004484	42,00	50,99	4
ELIAS DA SILVA SOBRINHO	004487	50,00	54,31	1
MARINALVA ALMEIDA MACIEL	004482	42,00	50,99	4

** cargo TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Nome	Inscrição	Nota	Pontos	Class
CLEOBALDO COSTA DOS SANTOS	004496	46.00	53.95	1
JOELMA PEREIRA DE SOUZA	004499	40.00	51.55	2

NÍVEL : Superior
CARGO : ENGENHEIRO

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04	X			
05			X	
06	X	X		
07				
08	X			
09		X		
10		X		
11				X
12	X			
13				X
14			X	
15		X		
16	X			
17	X			
18		X		
19		X		
20			X	
21			X	
22	X			
23		X		
24	X			
25			X	
26				X
27		X		
28		X		
29			X	
30			X	
31			X	
32			X	
33		X		
34				X
35		X		
36	X			
37	X			
38				X
39	X			
40	X			
41			X	
42				X
43				X
44		X		
45	X			
46				X
47			X	
48	X			
49				X
50				X

Maia

NÍVEL : SUPERIOR
CARGO : ENGENHEIRO ELETRICISTA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01				X
02				X
03			X	
04		X		
05		X		
06			X	
07			X	
08		X		
09				X
10			X	
11		X		
12			X	
13				X
14	X			
15	X			
16			X	
17	X			
18		X		
19				X
20			X	
21			X	
22			X	
23			X	
24	X			
25		X		
26				X
27	X			
28				X
29				X
30		X		
31			X	
32			X	
33		X		
34				X
35		X		
36	X			
37	X			
38				X
39	X			
40	X			
41			X	
42				X
43				X
44		X		
45	X			
46				X
47			X	
48	X			
49				X
50				X

Maia

NÍVEL : SUPERIOR
CARGO : ADMINISTRADOR

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03		X		
04				X
05	X			
06				X
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11			X	
12		X		
13		X		
14	X			
15				X
16		X		
17		X		
18			X	
19			X	
20				X
21				X
22		X		
23	X			
24	X			
25			X	
26			X	
27				X
28				X
29		X		
30		X		
31			X	
32			X	
33		X		
34				X
35		X		
36	X			
37	X			
38				X
39	X			
40	X			
41			X	
42				X
43				X
44		X		
45	X			
46				X
47			X	
48	X			
49				X
50				X

Maia

NÍVEL : BÁSICO
CARGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01	X			
02				X
03			X	
04		X		
05			X	
06			X	
07			X	
08	X			
09	X			
10		X		
11			X	
12	X			
13				X
14		X		
15	X			
16		X		
17		X		
18	X			X
19			X	
20	X			
21			X	
22			X	
23			X	
24	X			
25			X	
26		X		
27			X	
28			X	
29				X
30		X		
31			X	
32			X	
33		X		
34		X		
35			X	
36			X	
37				X
38		X		
39	X			
40			X	
41		X		X
42	X			X
43			X	
44		X		
45		X		
46				X
47				X
48		X		
49			X	
50	X			

Maia

NÍVEL : BÁSICO
CARGO : MENSAGEIRO

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04			X	
05		X		
06			X	
07	X			
08	X			
09		X		
10		X		
11				X
12	X			
13				X
14		X		
15				X
16		X		
17			X	
18		X		
19		X		
20				X
21	X			
22			X	
23			X	
24	X			
25			X	
26	X			
27		X		
28				X
29	X			
30		X		
31			X	
32			X	
33		X		
34		X		
35			X	
36			X	
37				X
38		X		
39	X			
40		X		
41			X	
42	X			
43			X	
44		X		
45		X		
46				X
47				X
48		X		
49			X	
50	X			

Maia

NÍVEL : BÁSICO
CARGO : TELEFONISTA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03			X	
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08		X		
09	X			
10			X	
11			X	
12	X			
13			X	
14			X	
15		X		
16			X	
17			X	
18			X	
19		X		
20	X			
21			X	
22	X			
23			X	
24			X	
25		X		
26			X	
27	X			
28			X	
29			X	
30		X		
31	X			
32		X		
33			X	
34	X			
35			X	
36			X	
37	X			
38		X		
39		X		
40			X	
41	X			
42			X	
43			X	
44	X			
45			X	
46				
47				
48				
49				
50				

Maia

NÍVEL : BÁSICO
CARGO : DIGITADOR

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01		X		
02				X
03				X
04			X	
05			X	
06			X	
07			X	
08		X		
09			X	
10	X			
11			X	
12		X		
13			X	
14			X	
15	X			
16		X		
17	X			
18			X	
19			X	
20	X			
21		X		
22		X		
23		X		
24	X			
25				X
26				X
27	X			
28			X	
29		X		
30	X			
31			X	
32			X	
33		X		
34		X		
35			X	
36			X	
37				X
38		X		
39	X			
40		X		
41			X	
42	X			
43			X	
44		X		
45		X		
46				X
47				X
48		X		
49			X	
50	X			

Maia

NÍVEL : BÁSICO
CARGO : AUXILIAR OPERACIONAL II

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03		X		
04	X			
05		X		
06		X		
07			X	
08			X	
09		X		
10				X
11			X	
12				X
13	X			
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20			X	
21		X		
22	X			
23				X
24		X		
25				X
26			X	
27				X
28				X
29	X			
30				X
31				X
32	X			
33				X
34			X	
35		X		
36	X			
37				X
38			X	
39	X			
40			X	
41				X
42	X			
43		X		
44		X		
45				X
46	X			
47			X	
48				X
49	X			

NÍVEL : BÁSICO
CARGO : ENCANADOR

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01				X
02		X		
03			X	
04				X
05	X			
06			X	
07				X
08			X	
09	X			
10				X
11		X		
12	X			
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20				X
21		X		
22	X			
23		X		
24			X	
25		X		
26				X
27		X		
28		X		
29			X	
30			X	
31		X		
32	X			
33		X		
34	X	X	X	X
35			X	
36	X			
37	X	X	X	X
38				X
39			X	
40		X		
41	X			
42		X		
43			X	
44		X		
45				X
46		X		
47		X		
48			X	
49	X			
50				X

Macapá

NÍVEL : BÁSICO
CARGO : MOTORISTA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01	X			
02	X			
03		X		
04				X
05				X
06			X	
07		X		
08		X		
09			X	
10	X			
11			X	
12	X			
13	X			
14				X
15		X		
16		X		
17			X	
18			X	
19			X	
20			X	
21			X	
22	X			
23				X
24		X		
25	X			
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30		X		
31				X
32			X	
33		X		
34		X		
35			X	
36			X	
37				X
38		X		
39	X			
40		X		
41			X	
42	X			
43			X	
44		X		
45		X		
46				X
47				X
48		X		
49			X	
50	X			

Macapá

NÍVEL : BÁSICO
CARGO : SERVENTE/VIGILANTE/BRAÇAL E OPER. MÁQ. PESADA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01		X		
02	X			
03			X	
04		X		
05			X	
06				X
07	X			
08			X	
09			X	
10			X	
11	X			
12		X		
13			X	
14		X		
15				X
16		X		
17			X	
18	X	X	X	X
19			X	
20	X			
21			X	
22			X	
23	X			
24	X			
25			X	
26				X
27		X		
28		X		
29			X	
30			X	
31	X			
32	X			
33		X		
34	X	X	X	X
35			X	
36	X			
37	X	X	X	X
38				X
39			X	
40		X		
41	X			
42		X		
43			X	
44		X		
45				X
46		X		
47		X		
48			X	
49	X			
50				X

Macapá

NÍVEL : INTERMEDIÁRIO
CARGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01	X			
02	X			
03			X	
04		X		
05			X	
06	X			
07			X	
08				X
09		X		
10		X		
11			X	
12		X		
13			X	
14	X	X	X	X
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19			X	
20	X			
21			X	
22		X		
23	X			
24		X		
25			X	
26		X		
27	X			
28		X		
29			X	
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34				X
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50				X

Macapá

NÍVEL : INTERMEDIÁRIO
CARGO : TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01	X			
02	X			
03			X	
04		X		
05		X		
06				X
07	X			
08			X	
09		X		
10			X	
11				X
12		X		
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17		X		
18			X	
19			X	
20		X		
21	X			
22				X
23		X		
24	X			
25				X
26		X		
27	X			
28		X		
29			X	
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34			X	
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50				X

Macapá

NÍVEL : INTERMEDIÁRIO
CARGO : LABORATORISTA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01				X
02				X
03		X		
04		X		
05				X
06				X
07	X			
08				X
09	X			
10		X		
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16				X
17	X			
18			X	
19	X			
20	X			
21		X		
22	X			
23		X		
24		X		
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29			X	
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34			X	
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50				X

NÍVEL : INTERMEDIÁRIO
CARGO : TÉCNICO EM SANEAMENTO

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01				X
02		X		
03		X		
04	X			
05				X
06	X			
07		X		
08		X		
09	X			
10			X	
11			X	
12				X
13				X
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18			X	
19			X	
20		X		
21			X	
22			X	
23		X		
24	X			
25			X	
26		X		
27	X			
28		X		
29			X	
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34			X	
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50				X

Macapá

NÍVEL : INTERMEDIÁRIO
CARGO : TÉCNICO EM PITOMETRIA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01	X			
02				X
03		X		
04	X			
05		X		
06	X			
07			X	
08	X			
09			X	
10	X			
11			X	
12		X		
13	X	X	X	X
14	X			
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20	X			
21		X		
22	X			
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29			X	
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34				X
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50			X	

NÍVEL INTERMEDIÁRIO
CARGO OPERADOR DE ETA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01				X
02				X
03	X			
04		X		
05			X	
06		X		
07			X	
08	X			
09	X			
10		X		
11				X
12	X			
13		X		
14	X			
15			X	
16				X
17	X			
18				X
19		X		
20		X		
21	X			
22			X	
23			X	
24				X
25			X	
26		X		
27	X			
28	X	X	X	X
29		X		
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34				X
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50			X	

Maia

NÍVEL INTERMEDIÁRIO
CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01		X		
02	X			
03			X	
04		X		
05			X	
06	X			
07				X
08				X
09	X			
10		X		
11				X
12		X		
13				X
14		X		
15	X			
16	X			
17			X	
18			X	
19	X			
20		X		
21			X	
22			X	
23	X			
24		X		
25			X	
26		X		
27	X	X	X	X
28	X	X		
29		X		
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34			X	
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50			X	

Maia

NÍVEL Intermediário
CARGO TÉCN. ELETROTÉCNICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01		X		
02				X
03		X		
04		X		
05	X			
06		X		
07				X
08	X			
09	X			
10				X
11				X
12				X
13		X		
14				X
15	X			
16				X
17			X	
18		X		
19		X		
20				X
21	X			
22		X		
23			X	
24		X		
25	X			
26		X		
27	X			
28		X		
29			X	
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34			X	
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50			X	

Maia

NÍVEL INTERMEDIÁRIO
CARGO LEITURISTA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03		X		
04	X			
05		X		
06			X	
07				X
08				X
09			X	
10		X		
11	X			
12			X	
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17		X		
18				X
19	X			
20				X
21			X	
22			X	
23	X			
24			X	
25				X
26		X		
27	X			
28		X		
29			X	
30		X		
31				X
32				X
33			X	
34			X	
35		X		
36		X		
37	X			
38	X			
39	X			
40				X
41		X		
42	X			
43	X			
44				X
45	X			
46	X			
47				X
48				X
49	X			
50			X	

Maia

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 038/95-NLC/CAESA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004677 - GERMET

EMPRESA ADJUDICADA: PARASFALTO CONSTRUÇÕES CONSULTORIAS AMBIENTAL LTDA.

VALOR: R\$ 32.963,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

Justifica-se a Dispensa do ato licitatório visando a Construção de 01(um) Poço Tubular no atendimento em caráter Emergencial, para o Sistema de Abastecimento de Água do Bairro do Muca, cuja prestação dos serviços poderá ser processada com suporte no Art. 24, inciso IV e V, da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei 8.883/94.

A postura da Administração ao aplicar os insumos da Lei em vigor, como Dispensa de Licitação pelo Art. 24 inciso V, da Lei nº 8.666/93 - "Quando não acudir interessado à Licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas neste caso, todas as condições pré-estabelecidas".

Cumprem-se assim, as exigências do Art. 26 da mesma Lei, para salvaguardar os interesses da Administração e cumprimento dos dispositivos legais.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1.995

PEDRO GUARTE BUAJOSA
Presidente NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/95-AL

Autoriza a consulta plebiscitária no pretório Município de Baique.

O Presidente da Assembleia Legislativa.
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado

do Amapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar 0001, de 17 de março de 1992, a consulta plebiscitária na área territorial do pretório Município de Baique.

Art. 2º - A consulta plebiscitária será realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Máio David Andréazza, Macapá-AP, 12 de dezembro de 1995.

DEPUTADO AMARALDO PAVACHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/95-AL

Autoriza a consulta plebiscitária no pretório Município de Pacici.

O Presidente da Assembleia Legislativa.

AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0495 de 06 de abril de 1995. Comunica as autoridades constituídas, que a partir do dia 27.11.95, não fará publicação de todo e qualquer documento sem a assinatura da autoridade responsável, pois só assim é que se dá autenticidade de sua matéria, **usar tinta preta ou vermelha.**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar 0001, de 17 de março de 1992, a consulta plebiscitária na área territorial do pretense Município de Pacui.

Art. 2º - A consulta plebiscitária será realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Mário David Andrezza, Macapá-AP, 12 de dezembro de 1995.

DEPUTADO AMIRALDO FAVACHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/95-AL

Autoriza a consulta plebiscitária no pretense Município de Igarapé do Lago.

O Presidente da Assembleia Legislativa.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar 0001, de 17 de março de 1992, a consulta plebiscitária na área territorial do pretense Município de Igarapé do Lago.

Art. 2º - A consulta plebiscitária será realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Mário David Andrezza, Macapá-AP, 12 de dezembro de 1995.

DEPUTADO AMIRALDO FAVACHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1263/95-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item IX, parágrafo 1º do artigo 19 do Regimento Interno

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, o Servidor JOSÉ ANTONIO FLENA PEREIRA, Agente Auxiliar Operacional, do quadro permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 22 de novembro de 1995.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 1995.

Deputado Júlio Miranda
Presidente

LEI Nº 0242 DE 29 de Novembro DE 1995.

Dispõe sobre a Criação, Estruturação, Organização e Regimento Interno do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do parágrafo 8º, do art. 107, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Das características do Instituto e seus Fins

SEÇÃO I

Da Natureza, Sede e Foro

Art. 1º - Fica criado o Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, passando a reger-se por esta Lei, pelo seu Regimento Interno, planos de ação e demais atos a serem baixados pelos diversos órgãos competentes que comporão sua administração.

Parágrafo Único - O Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa terá como sede de suas atribuições o Edifício da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

SEÇÃO II

Da Finalidade

Art. 2º - Ao Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa é deferido o planejamento, execução e Coordenação da política de seguridade social destinada a cobertura dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - A política a que se refere este artigo estender-se-á aos beneficiários dos segurados estabelecido neste estatuto e disposições regulamentares a espécie.

Art. 3º - O Estatuto do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá disciplinará o seu regime social, objetivando a concessão dos seguintes benefícios:

- I - Aos Asssegurados
- a) assistência a Saúde;
 - b) assistência Social;
 - c) auxílio Natalidade.

- II - Aos Beneficiários
- a) pensão;
 - b) pecúlio;
 - c) auxílio Reclusão.

Art. 4º - A Instituição de novas modalidades de benefícios ou a modificação dos previstos nesta Lei operar-se-ão sempre, através de planos previamente aprovados pela Assembleia, com indicação precisa da contribuição específica que possibilite a competente receita.

CAPÍTULO II

Dos Asssegurados e suas inscrições

SEÇÃO ÚNICA

Dos Segurados

Art. 5º - São segurados obrigatórios do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, todos os Deputados Estaduais e os que futuro forem eleitos e quando em exercício os suplentes de Deputado, independente de idade e de exame de saúde.

Art. 6º - São segurados facultativos do Instituto de Previdência da Assembleia, os Ex-Deputados Estaduais que continuarem como filiados ao Instituto de Previdência.

Art. 7º - A carência para a concessão de pensão é de oito anos de contribuição.

Art. 8º - O Segurado obrigatório que, ao término do exercício do mandato, não haja cumprido o período de oito anos consecutivos poderá continuar contribuindo mensalmente, com as partes correspondentes ao dobro do que contribuiem os segurados obrigatórios, até completar o período de carência, devendo estas contribuições integrais sofrerem os reajustes proporcionais a majoração do valor base do cálculo.

Parágrafo Único - O prazo para habilitação a continuidade da contribuição do dia imediato ao fim do mandato ou exercício do mandato.

Art. 9º - Ao Segurado que desistir de contribuir com o restante da carência, que cancelar ou tiver cancelada a sua inscrição, não serão restituídas as contribuições efetivadas, podendo no entanto atualizar a dívida e continuar inscrito no Instituto.

Parágrafo Único - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de

pagar as contribuições durante seis meses.

CAPÍTULO III

SEÇÃO ÚNICA

Dos Deputados

Art. 10 - São considerados dependentes dos Segurados:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de idade ou inválido.

II - os filhos quando estudantes de curso superior até a idade de 24 (vinte e quatro) anos;

III - o menor de idade que mediante autorização judicial, viver sob guarda e sustento do segurado e devidamente inscrito como dependentes;

IV - o menor de idade que esteja sob sua tutela e não possua condições suficientes para o próprio sustento e educação;

V - o enteado;

VI - o pai inválido ou a mãe;

VII - os irmãos menores de 21 (vinte e um anos) ou inválidos;

§ 1º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casado, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de conformidade com o disposto no § 3º, art. 226 da Constituição Federal.

§ 2º - Para efeito de dependência econômica, a invalidez só será considerada quando comprovada mediante laudo médico.

§ 3º - O contribuinte solteiro, separado, divorciado ou viúvo, poderá destinar metade da pensão a pessoa que constituir beneficiário especial distinta das pessoas já classificadas, desde que satisfaça as condições exigidas para o seu título.

Art. 11 - Perderá a qualidade de dependente:

I - O cônjuge, quando cessar a sociedade conjugal, ocorrendo a dispensa da obrigação da pensão alimentícia;

II - os que completarem 21 (vinte e um) anos, salvo o caso de invalidez ou se universitário;

III - o inválido, quando cessar a invalidez;

IV - o dependente do sexo feminino, ocorrendo matrimônio ou concubinato;

V - ao completar 24 (vinte e quatro) anos, para os universitários ou concluir, fechar matrícula ou abandonar o curso superior;

VI - a companheira ou companheiro quando cessar a posse do estado de casado;

VII - quando ocorrer o falecimento do beneficiário.

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios

SEÇÃO ÚNICA

Dos Benefícios em Geral

Art. 12 - Serão concedidos aos contribuintes do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa, os seguintes benefícios:

a) Pensão aos Ex-Deputados Estaduais que tiverem contribuído, no mínimo 8 (oito) anos de mandato com efetiva contribuição ao Instituto, ressalvado o caso de perda de mandato, invalidez causada por acidente ou moléstia adquirida no exercício do mandato.

I - Para efeito de cálculo da pensão de Ex-Deputado serão considerados os valores percebidos a título de subsídio, representação e auxílio moradia.

II - A pensão será concedida a razão de 1/24 (um vinte e quatro avos) por ano de contribuição.

III - Para a concessão deste benefício o segurado terá que comprovar no

mínimo 8 (oito) anos de mandato na data do requerimento de solicitação do benefício /

b) Pensão em caso de implemento definido por falecimento, doença grave ou invalidez permanente, observado o disposto no art. 348, das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição Estadual

c) Pensão em caso de falecimento, invalidez permanente ou doença incurável proporcional ao tempo de contribuição

d) Auxílio Funeral no caso de morte do contribuinte ou pensionista no valor correspondente a um mês de subsídio fixos pagos a pessoa que houver custeado as despesas do funeral, desde que qualquer entidade pública não haja custeado ou dado auxílio idêntico

e) A habilitação para o recebimento do auxílio funeral, será considerado o prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data do óbito

Parágrafo Único - Para efeito do caput deste artigo, será computado como tempo de efetivo serviço, o exercício de cargos eletivos

Art. 13 - É permitida a acumulação da Pensão do Instituto da Assembleia com pensão e proventos de qualquer natureza

Art. 14 - No caso do falecimento da viúva ou viúvo, companheira ou companheiro, a pensão que tinha direito será extinta, revertendo em favor do outro dependente e, se não existir, dos filhos do respectivo segurado, menores de 21 (vinte e um) anos de idade, se não existirem a seus descendentes

Art. 15 - A pensão devida a partir da publicação da pensão, do dia imediato ao óbito, do término do mandato ou de seu exercício, e o prazo para requerê-la é de 12 (doze) meses após o fato gerador, de seu direito /

Art. 16 - Sempre que o beneficiário esteja investido em mandato eletivo Federal, Estadual ou de Prefeito Municipal, perderá o direito do recebimento de pensão que será restabelecida após o término do mandato

TÍTULO II Dos Recursos

CAPÍTULO I Das Receitas

Art. 17 - A receita do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, constituir-se-á das contribuições dos associados e das seguintes rendas

a) Contribuição dos associados até o limite de 8% (oito por cento) incidente sobre o que percebe a título de subsídio, representação e auxílio moradia, descontados em folha,

b) Contribuição da Assembleia Legislativa correspondente a 8% (oito por cento) do valor dos subsídios, representação e auxílio moradia,

c) Contribuição de pensionista, incidente sobre o valor da pensão percebida no percentual de 8% (oito por cento) descontada no ato do recebimento do benefício,

d) Juros, Multas e lucros auferidos pelo Instituto,

e) Rendas das aplicações financeiras dos recursos disponíveis, e doações, legados, auxílios e subvenções

Art. 18 - Todas as contribuições e rendas serão recolhidas ao Banco do Estado do Amapá S/A, em conta especial, que só poderá ser movimentada aos termos da presente Lei /

§ 1º - O Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa fará publicar no Diário Oficial, mensalmente, os balancetes e anualmente, o balanço geral do Instituto, que os assinara juntamente com o tesouro

§ 2º - No caso do Instituto não apresentar renda suficiente para atender os pagamentos dos benefícios a que está obrigado, fica a Assembleia Legislativa

autorizada a incluir no seu orçamento os recursos necessários à complementação dos encargos do Instituto

§ 3º - Ocorrendo o motivo da força maior impeditiva do pagamento das contribuições da Assembleia Legislativa, dos Deputados e Pensionistas, o Governador do Estado do Amapá subrogar-se-á nas obrigações do pagamento das respectivas contribuições, sendo a dotação necessária consignada no Orçamento do Governo do Estado

Art. 19 - Aos Deputados Estaduais será permitido as contribuições correspondentes ao início do mandato até o mês de instituição obrigatória da contribuição, calculados na base da remuneração vigentes na época, podendo as referidas contribuições serem pagas de uma só vez ou parceladas, até 24 (vinte e quatro) meses, a requerimento do interessado, dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, contando-se esse tempo para efeito da percepção dos benefícios consignados no art. 12 desta Lei

Art. 20 - A pensão será sempre atualizada pela tabela de subsídios, representação e auxílio moradia em vigor, inclusive quantos aos beneficiários /

TÍTULO III CAPÍTULO I Da Organização

SEÇÃO I Da Administração

Art. 21 - A administração do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa será constituída de Assembleia Geral composta de associados, um Conselho Deliberativo composto de 4 (quatro) membros e igual número de suplentes integrados por Deputados Estaduais titulares, um Presidente eleito dentre os Deputados ou Ex-Deputados Estaduais, para um mandato de 2 (dois) anos e um tesoureiro de livre escolha do Presidente entre os Deputados Estaduais titulares

SEÇÃO II

Da escolha dos membros da Administração

Art. 22 - Compete

I - Aos Deputados titulares, eleger o Presidente e o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia

II - Ao Presidente eleito, a escolha do tesoureiro do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa entre os Deputados Estaduais titulares

Art. 23 - A eleição dos componentes da Administração do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa para o primeiro mandato será realizado até 60 (sessenta dias) após a publicação da Lei de Criação do referido Instituto, para o mandato que se encerra no final da legislatura

Parágrafo Único - Para os mandatos subsequentes a eleição a que se refere o Caput do artigo anterior, dar-se-á no primeiro dia de março e do primeiro e do terceiro ano de cada legislatura, independentemente de convocação, no Edifício sede da Assembleia Legislativa, independentemente de quorum, quando serão eleitos o Presidente e os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes /

Art. 24 - O mandato dos membros da administração do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa é de 2 (dois) anos, permitido a recondução pelo processo eletivo

Art. 25 - Na hipótese de impedimento da realização das eleições dentro do prazo estipulado esta Lei, ficam automaticamente prorrogados os mandatos do Presidente, dos conselheiros e do Tesoureiro, até que seja possível a realização da nova eleição

Art. 26 - Os cargos eletivos exercidos pelos membros da administração do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa não serão remunerados

SEÇÃO III Da Presidência

Art. 27 - No caso de falta ou impedimento do Presidente, a Presidência será exercida pelo mais idoso do Conselho Deliberativo

§ 1º - O impedimento do Presidente por período superior a 120 (cento e vinte) dias implicará na vacância do cargo

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Presidente, deverá realizar-se eleição dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência de vaga, cabendo ao Conselho Deliberativo eleger, dentre seus membros, o substituto para o período restante

§ 3º - A eleição de que se trata o § 2º deste artigo não será realizada se a vaga, ocorrer a menos de 4 (quatro) meses do final do mandato, caso em que o membro mais idoso do Conselho Deliberativo assumirá a Presidência, em caráter definitivo, até o final do biênio

Art. 28 - Compete ao Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa /

I - Superintender todos os negócios do Instituto,

II - Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voto e ao desempate quando for o caso,

III - Promover a execução dos atos e negócios do Instituto, deles prestando contas ao Conselho Deliberativo,

IV - Convocar suplente de conselheiro no caso de renúncia ou impedimento do titular,

V - Prestar contas da administração,

VI - Representar o Instituto em juízo ou fora dele,

VII - Visar cheques e demais documentos de pagamentos emitidos pelo Tesoureiro,

VIII - Nomear o Tesoureiro do Instituto,

IX - Aplicar os recursos financeiros disponíveis do Instituto com a anuência dos membros do Conselho Deliberativo,

X - Requisitar ao Presidente da Assembleia Legislativa, os servidores necessários ao funcionamento do Instituto, sem ônus para este

SEÇÃO IV Do Conselho Deliberativo

Art. 29 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos seus membros,

Art. 30 - Compete ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa /

I - Fiscalizar a administração,

II - Votar o orçamento do Instituto,

III - Aprovar as contas,

IV - Autorizar o Presidente a realizar operações de crédito, adquirir e alienar bens,

V - Examinar e julgar todos os processos referentes aos assegurados, seus dependentes, e da admissão no quadro,

VI - Julgar os recursos interpostos contra os atos do Presidente,

VII - Resolver todos os assuntos de interesse do Instituto não afetos a competência do Presidente,

VIII - Baixar o Regulamento Geral do Instituto,

IX - Autoriza a aplicação, em inversões dos recursos financeiros disponíveis do Instituto,

X - Julgar os casos omissos.

SEÇÃO V Da Tesouraria

Art. 31 - Ao Tesoureiro, de livre escolha e nomeação do Presidente, entre os Deputados Estaduais titulares, compete:

I - A escrituração e a guarda dos livros da Ata e Contabilidade do Instituto,

II - Assinar conjuntamente com o Presidente, os cheques, balanços e balancetes do Instituto;

III - Prestar informações sobre a Receita e a Despesa do Instituto; //

IV - Proceder o pagamento dos pensionistas e outros credores, na forma da Lei.

SEÇÃO VI Da Assembleia Geral

Art. 32 - A Assembleia Geral, constituída pelos segurados do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa, reunir-se-á, ordinariamente, independente de convocação no primeiro dia de março para:

I - Anualmente, tomar conhecimento do relatório do Presidente e deliberar sobre os casos omissos;

II - No primeiro e terceiro ano de cada Legislatura, eleger os membros do Conselho Deliberativo e o Presidente do Instituto;

§ 1º - As Assembleias Gerais do Instituto, realizar-se-ão no Edifício da Assembleia Legislativa.

§ 2º - Havendo motivo grave e urgente, a Assembleia Geral, poderá reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, convocada pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por 1/3 (um três avos) dos segurados.

III - Deliberar sobre assuntos de interesse do Instituto, não compreendidos na área de competência do Conselho Deliberativo ou do Presidente.

SEÇÃO VII Da infra-estrutura Administrativa do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa

Art. 33 - Junto a Presidência do Instituto funcionarão uma Assessoria e uma Secretaria Executiva, com atribuições e Constituição previstas em Resolução do Conselho Deliberativo. //

Art. 34 - O Presidente da Assembleia Legislativa colocará à disposição do Instituto as instalações, o mobiliário, o material e o pessoal necessário ao seu funcionamento.

Art. 35 - O Presidente do Instituto não poderá admitir funcionários, a qualquer título, além dos que foram requisitados na forma desta Lei.

CAPÍTULO II Das Medidas de Natureza Financeira e Contábil

Art. 36 - Fica o Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa autorizado a conceder, mediante consignação em folha e garantia suplementares, empréstimos aos seus segurados obrigatórios e facultativos que recebam dos cofres do Poder Legislativo e aos seus pensionistas, de acordo com as normas estabelecidas em Resolução do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Os empréstimos de que trata o artigo anterior se estendem aos servidores do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa, mediante consignação em folha de pagamento e de acordo com as normas estabelecidas em Resolução do Conselho Deliberativo.

Art. 37 - Os recursos disponíveis do Instituto poderão ser aplicados em investimentos por deliberação do Presidente, autorizado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - O saldo da Conta de que trata o artigo anterior, após deduzido o valor da folha de pagamento dos pensionistas, poderá ser aplicado em instituições oficiais ou destinados a empréstimos ao segurado.

Art. 38 - Deverão ser levantados e postos à disposição dos segurados:

I - Mensalmente, balancete patrimonial e demonstrativo da receita e despesa;

II - Anualmente, balanço patrimonial, ao final do exercício financeiro.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Legislativa fará publicar tais instrumentos de controle do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa no Diário Oficial do Estado.

Art. 39 - Os bens, negócios, rendas, atos e serviços do Instituto, estão isentos de imposto e taxas de quaisquer espécie.

Art. 40 - O pagamento aos segurados e outros credores deverá ser feito em cheque nominal, ordem de crédito ou ordem de pagamento, visados pelo Presidente.

CAPÍTULO III Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41 - Todo e qualquer expediente endereçado a este Instituto, deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - O Instituto ficará isento de responsabilidade em caso de não cumprimento do presente artigo.

Art. 42 - O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa expedirá Resolução destinada a regulamentar a execução da presente Lei.

Art. 43 - Aos Deputados eleitos na primeira legislatura, será permitida a contribuição das parcelas relativas ao período compreendido entre 1º de janeiro de 1991 à 31 de janeiro de 1995. //

Parágrafo único - As contribuições a que se refere o caput deste artigo, serão acrescidas de juros e correção monetária, nos mesmos índices e nas mesmas bases estabelecidas pela legislação federal, podendo ser pagas de uma só vez ou parceladamente, cujo número de parcelas será estabelecido pelo Conselho Deliberativo do Instituto.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 1995

DEPUTADO JÚLIO MIRANDA
Presidente

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 002 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995.

Acrescenta o § 10 ao artigo 113 da Constituição do Estado do Amapá.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 10 ao artigo 113 da Constituição do Estado do Amapá, com a seguinte redação:

"§ 10 - Cabendo a escolha de Conselheiro à Assembleia Legislativa, caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do candidato indicado nas quarenta e oito horas que se seguem ao recebimento da comunicação, o mesmo será investido automaticamente no cargo."

Art. 2º - Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de novembro de 1995.

Deputado
JÚLIO MIRANDA
Presidente

Deputado
AMIRALDO FAVACHO
1º Vice-Presidente

Deputado
REGILDO SALOMÃO
2º Vice-Presidente

Deputado
ANTÔNIO TELES
Secretário-Geral

Deputado
MANOEL BRASIL
1º Secretário

Deputado
LUCAS BARRETO
2º Secretário

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

Acrescenta o artigo 356 e §§ 1º e 2º ao Título IX, Das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição do Estado do Amapá.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º - Fica acrescentado o Artigo 356 e §§ 1º e 2º ao Título IX, Das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição do Estado do Amapá, com a seguinte redação:

"Art. 356 - Cessada a investidura no cargo de Governador do Estado, quem o tiver exercido em caráter permanente, e por prazo não inferior a seis meses, fará jus, a título de representação, a um subsídio mensal e vitalício igual aos vencimentos do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º - Investido em cargo eletivo, o ex-Governador não perceberá o benefício enquanto durar o mandato. //

§ 2º - O benefício previsto neste artigo estende-se aos ex-governadores do extinto Território Federal do Amapá, observando-se os mesmos critérios quanto a titularidade e tempo de exercício no cargo."

Art. 2º - Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de novembro de 1995

Deputado
JÚLIO MIRANDA
Presidente

Deputado
AMIRALDO FAVACHO
1º Vice-Presidente

Deputado
REGILDO SALOMÃO
2º Vice-Presidente

Deputado
ANTÔNIO TELES
Secretário-Geral

Deputado
MANOEL BRASIL
1º Secretário
Deputado
LUCAS BARRETO
2º Secretário

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

Modifica a redação do inciso II, do § 2º, do artigo 285 da Constituição do Estado do Amapá.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º - O inciso II, do § 2º, do artigo 285 da Constituição do Estado do Amapá, passa a ter a seguinte redação:

"II - Os Conselhos Escolares, com gestão democrática, são órgãos de aconselhamento, fiscalização, deliberação e avaliação do sistema de ensino, a nível de cada estabelecimento escolar público, na forma da lei."

Art. 2º - Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de novembro de 1995

Deputado
JULIO MIRANDA
Presidente

Deputado
AMIRADO FAVACHO
1º Vice-Presidente

Deputado
REGILDO SALOMAO
2º Vice-Presidente

Deputado
ANTONIO TELES
Secretário-Geral

Deputado
MANOEL BRASIL
1º Substituto

Deputado
LUCAS BARRETO
2º Substituto

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1995

Juiz Federal: MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHO

Aç Criminal: 95 000857-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus: FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA e CRISTIANE DO SOCORRO MONTEIRO BARBOSA

Advogado: AP16A - Antônio Cabral de Castro
Intimem-se as partes desta Decisão Mep. 12.12.95
MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente termo, 01 feito cível para conhecimento de despacho.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1995

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
DIRETOR DE SECRETARIA

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 439/95- Autorizar o Excelentíssimo Sr. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente desta Egrégia Corte, e o Bel. JOSÉ MARIA MONTENEGRO DAVIN, Diretor Geral, a empreenderem viagem até a cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 13.12.95, a fim de participarem do Encontro de Presidentes e Diretores Gerais da Secretaria dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Nº 440/95- Designar a Bela. THERES DE SOUZA MOURA, Coordenadora de Serviços Gerais, para responder, sem prejuízo de suas atribuições normais, pela Secretaria Administrativa deste Tribunal, no período de 10 a 16.12.95, por motivo de viagem do titular.

Nº 441/95- Designar a Bela. SANDRA PILAR SPERRY BRATTI, Secretária Judiciária, para responder, sem prejuízo de suas atribuições normais, pela Diretoria Geral deste Tribunal, no período de 10 a 13.12.95, por motivo de viagem do titular.

Des. Dóglas Evangelista Ramos
Presidente em exercício

Acórdão nº 383/95

Autos de: CONSULTA PLEBISCITÁRIA DO PRETENDIDO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO VELHO
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Processo nº 131 - Classe X - Ano: 1.995
Relator: JUIZ ANTONIO CABRAL DE CASTRO
- EMENTA: CRIAÇÃO DE MUNICÍPIO. PLEBISCITO. REALIZAÇÃO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

Estando formalmente processado o pedido da Comunidade que deseja sua autonomia político-administrativa, cabe ao Tribunal Regional Eleitoral determinar a realização do Plebiscito a fim de dar continuidade ao ato de criação do Município.

Inteligência do parágrafo 4º, do art. 18, da

Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 0001, de 17 de março de 1.992.
Pedido deferido.

ACÓRDÃO

Os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por maioria, resolvem deferir o pedido da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá para a realização de Plebiscito visando a criação do Município de Mazagão Velho, no âmbito da sua circunscrição territorial.

Participaram do julgamento: Juiz Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Constantino Brahuna, Paulo Santos e Antonio Cabral (Relator) que deferiram o pedido e os Juizes Marcus Bastos e João Bratti que votaram pelo arquivamento.

Macapá-AP, 06 dezembro

de 1.995

(a) JUIZ LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE
(a) DR. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR
PROCURADOR REG. ELEITORAL
(a) JUIZ ANTONIO CABRAL DE CASTRO
JUIZ-RELATOR

Sandra Pilar Sperry Bratti
Secretária da S.J. / TRE-AP

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA Nº 030/95 - Elaborada nos termos do Regimento Interno desta Corte, científico aos interessados de que, após decorridas 48 horas (quarenta e oito) horas de publicação desta Pauta no Diário Oficial do Estado, será submetido a julgamento na sessão do dia 18.12.95, ou na(s) subseqüente(s), os processos abaixo relacionados:

Processo nº 020 - Classe V - Ano: 1.994
Autos de: RECURSO ELEITORAL
Recorrente: SEBASTIÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Origem: JUÍZO ELEITORAL DA 9ª ZONA (FERREIRA GOMES)
Relator: JUIZ ANTONIO CABRAL

Processo nº 005 - Classe IV - Ano: 1.995
Autos de: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excipiente: ADONIAS DE FREITAS TRAJANO
Advogado: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL
Exceptos: MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Relator: JUIZ ANTONIO CABRAL

Processo nº 022 - Classe V - Ano: 1.995
Autos de: RECURSO ELEITORAL
Recorrente: DEPUTADA FEDERAL FÁTIMA PELAES
Advogados: WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS E RONALDO DE CASTRO
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Relator: JUIZ ANTONIO CABRAL

Sandra Pilar Sperry Bratti
Secretária da S.J. / TRE-AP

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Sr. PARAISO TROPICAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo Nº 28JCI/MCP-065/95, em que JOSÉ MARIA MARTINS FERREIRA é reclamante, para comparecer perante esta Justiça no dia 25.01.96 às 11:15 horas, situada à Av. FAB Nº 1610 - 3º andar Centro, para audiência inicial relativa à Reclamação Verbal, cujos objetos são os seguintes: Aviso Prévio, Férias Simples, Sal. Família, Férias Proporc., 1/3 Férias, 13º Sal/G. Natal, FGTS c/40% cod 01, Horas Extras, Multa L.7855/89, 13º Sal. Proporc., Seg. Desemprego, Anotação de CTPS, Juros e Correção Monetária, Incidência de H. Extras nas parc. rescisórias. Nessa audiência deverá V.S.ª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.S.ª à

referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Eu, João Bratti NEREIDA FADUL S. MEDEIROS, Auxiliar Judiciária, datilografei o presente. E eu, Edilson (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JCI de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 228/95 - Capita
Origem: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Impetrante: MÁRCIO VALÉRIO PICAÑO REGO (Adv.)
Paciente: SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA

DESPACHO

"O Ilustre advogado, Dr. MÁRCIO VALÉRIO PICAÑO REGO, impetrou ordem de Habeas Corpus liberatório em favor de SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, Dr. EDUARDO CONTRERAS, alegando que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal em seu direito de ir, vir e ficar, em virtude de ter sido decretada sua prisão preventiva, sob o fundamento da garantia da instrução criminal, uma vez que estava ameaçando de morte uma testemunha de acusação.

Finalmente, requereu a concessão da ordem, liminarmente.

Observando que o impetrante não apresentou o mínimo de informações que ensejassem a concessão da liminar, requisi-tei-as da autoridade indigitada coatora, conforme consta de fl. 14, as quais se encontram às fls. 17/45.

Informa aquela autoridade que a testemunha, tida como ameaçada, declarou, no dia 24 de novembro, que realmente foi ameaçada de morte em sua residência pelo paciente, que se fazia acompanhado de sua mulher e de um seu cunhado, conforme consta do termo de audiência de fl. 39.

A autoridade indigitada coatora, finalmente, informou que os motivos que ensejaram o decreto de prisão preventiva ainda persistem.

Não vislumbro o *fumus boni iuris*, indefiro a liminar.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça.

P.R.I.
Macapá, 13 de dezembro de 1995.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA"
Relator

Maria Cristiane Passos T. Silva
Diretora da Secr. da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

ADJ. AMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço chegar a todos os interessados e aos que viem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 19 (dezenove) de dezembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subseqüente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se a 153ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adidos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 542 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MELQUIZEDEK VIEIRA DE SOUZA - Advogado: Dr. PAULO JOSE DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI.

Macapá, 14 de dezembro de 1995.

MARIA TEKEZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA**PAUTA DE JULGAMENTOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 19 (dezenove) de dezembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 153ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independe de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 339 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ ORIVALDO COELHO PALMERIM - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 483 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE L. DO JARI - Apelante: LINDALVA DE JESUS BRITO - Advogados: Dr. FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES E OUTROS (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 230 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JOANA VALÉSIA DA SILVA DIAS E OUTROS - Advogados: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. PAUL LARD BENTES DA SILVA e Dr. JOSE DE ARIMATHIA VERNET CAVALCANTI - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1995

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

**CÂMARA ÚNICA
138ª PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS****RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO**

Nº 065 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: CELJO UBIRAJARA ARAÚJO DIAS - Advogado: Dr. JEAN HOUAT - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL E PENAL - CRIME DE IMPRENSA - INÉPCIA DA DENÚNCIA - ALEGAÇÃO DE FALTA DE DESCRIÇÃO DO FATO CRIMINOSO - RESPONSABILIDADE SUCESSIVA. 1) - Incabível o acolhimento do pedido de inépcia da denúncia quando esta, mesmo sucinta, descreve o fato delituoso, trazendo os elementos necessários para o seu recebimento e possibilitando ao acusado ampla defesa. 2) - Em face da responsabilidade penal sucessiva imposta pela Lei de Imprensa, o diretor do jornal em periódico será responsável penalmente pelo escrito publicado na parte editorial, sem indicação do autor. 3) - Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do recurso e o improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE Nº 901206)

Nº 067 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO - Recorrido: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - FURTO - DENÚNCIA QUE NÃO CONSIGNA ESTAR O AGENTE NA POSSE DO OBJETO MATERIAL. 1) - Não é inépcia a denúncia que, apesar de não destacar que o sujeito nívio, ao ser preso, estava de posse da *res furtiva*, expõe claramente o fato delituoso, propiciando ao acusado o direito de ampla defesa. 2) - Recurso provido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do recurso e o proveu, anulando o *decsum* que rejeitou a denúncia, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE Nº 901205)

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 531 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: DANIEL MELO MASCARENHAS - Advogado: Dr. BENEDITO C. BRAGA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI.

EMENTA: "PENAL E PROCESSO PENAL - ABUSO DE

AUTORIDADE - DELITO CONFIGURADO. 1 - Cometeu abuso de autoridade, nos termos do art. 3º, letra "a" da Lei nº 4.898/65, Delegado de Polícia que prende advogado em barreira policial, sob o argumento de que se achava embriagado, levando-o preso e algemado, sem lavrar o auto de flagrante, liberando-o horas depois. 2 - Condenação mantida - Inteligência do art. 3º, letra "a" da Lei nº 4.898/65; 3 - Apelo improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do apelo. No mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Des. Dóglas Evangelista, nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACY Nº 001207).

Nº 532 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: SANDRA MARIA RABELO TELES - Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA E OUTROS (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO CULPOSO - FORMA QUALIFICADA - PROVA. 1) - Incide na qualificadora de omissão de socorro, em homicídio culposo (art. 121, § 4º, CP) motorista de ônibus que, após atropelar transeunte no acostamento, se evade do local, sem procurar prestar socorro a vítima, a pretexto de temer pela sua integridade física por ação de pessoas que apenas gritavam para que socorresse o acidentado; 2) - Manifesta intenção deliberada de se omitir na prestação de assistência a vítima, o motorista causador de acidente, que procura ocultar a autoria do fato que lhe é imputado, passando a direção a outra pessoa, descendo do coletivo como se nada tivesse ocorrido; 3) - O agente de crime culposo tem a obrigação legal de prestar assistência, sob pena de responder pela forma qualificada do crime; 4) - Apelo improvido. Condenação mantida."

ACÓRDÃO: "Vistos relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACY Nº 001208)

Nº 536 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: ADAIL JOSÉ BACHEL PEREIRA e ELIEL SOUZA DE ALMEIDA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI.

EMENTA: "PENAL - ESTUPRO - CREDIBILIDADE ÀS PALAVRAS DA VÍTIMA. 1 - Os crimes contra a liberdade sexual penalmente não possuem testemunhas, assim deve-se dar crédito à palavra da vítima quando esta em consonância com as demais provas contidas nos autos. 2 - Apelo improvido."

ACÓRDÃO: "A Câmara Única do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o apelo, nos termos dos votos proferidos pelo Relator." (Reg. ACY Nº 001210).

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 227 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO - Apelada: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA - Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "PROCESSO CÍVEL - CITAÇÃO POR EDITAL - INTIMAÇÃO DO AUTOR E DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1 - Na impossibilidade de encontrar pessoalmente os autores da ação para dar andamento no feito, deve esta ser feita através de edital. 2 - O Ministério Público como curador dos incapazes deve ser intimado pessoalmente. A ausência desta intimação, enseja a anulação a partir do decreto que extinguiu o feito, objetivando dar ciência ao *parquet*. 3 - Apelo provido."

ACÓRDÃO: "A Colenda Câmara Única do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade de seus membros, conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACY Nº 001209).

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1995

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

**Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital**

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 24/11/1995

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003754/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS AÇÕES AUT. JUIZ RAZÃO PREVENÇÃO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M 5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
REQUERIDO : ABEN-OMAR C SANTOS - ME ARTE VISUAL MODAS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001938/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76
OCORRENCIA : OFIC 596/95-DTE, 23.11.95
AUTOR : DTE
REU : ROSILENE DA GAMA CRISTO E OUTROS

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00003755/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 1.455,86
REQUERENTE : L.O. DOS S.N.
REQUERIDO : R.A. DA S.N.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001939/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
REU : WELINGTON DE TAL
ADVOGADO :

27/11/95
SANDRO DE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
MARIO EUGENIO NAZAREK
JUIZ DISTRIBUIDOR

PUBLICAÇÕES DIVERSAS**CLUBE DAS ACÁCIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos todas as associadas do Clube das Acácias em pleno gozo de seus direitos, a se fazerem presentes na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na Sede da Loja Maçônica Duque de Caxias, sito à Avenida Cordeiro Jucá, 451, no dia 17/12/95 (domingo), às 10:00h em 1ª convocação, a fim de tratar da eleição do novo Conselho Diretor e Fiscal para o ano de 1996.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 1995

Maria Cristina Sobrinho dos Santos Leão
Presidente do Clube das Acácias

**Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais****Prefeitura Municipal
de Laranjal do Jari**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 002/95-CPLCSO/PMJ, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pelo Artigo 34 da Lei nº 8666/93, consolidada pela Lei nº 8883/94, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, nomeada pelo Decreto nº 014/95-GAB/PMJ, torna público aos interessados que, às 10:00 horas do dia 18 de Dezembro de 1995, no prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, localizado a Avenida Tancredo Neves S/Nº, nesta cidade de Laranjal do Jari, procederá a abertura de Licitação a nível de TOMADA DE PREÇO Nº 002/95-CPLCSO/PMJ, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender o disposto no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/95-SEEC.

Para maiores informações aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estão disponíveis no citado endereço, que poderão ser obtidos no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura das propostas.

Laranjal do Jari-AP, 01 de Dezembro de 1995

José Cordeiro Cantídio
Presidente da CPLCSO/PMJ